



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025 – fls. 1)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 044/2025

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **eletrônica** objetivando à **concessão onerosa de empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Lei Federal 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

2. DADOS DO PROCESSO:

FORMA DE JULGAMENTO: maior porcentagem de retorno econômico-financeiro, iniciando-se com 5% (cinco por cento).

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO: R\$ (3.726.501,00), ou seja, R\$ (10% do estimado de investimento). No caso de Consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A EXECUÇÃO DEVERÁ INICIAR EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES APÓS ASSINATURA CONTRATUAL. O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, SE HOVER INTERESSE DAS PARTES, ATÉ O LIMITE PERMITIDO EM LEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de março de 2025 até às 08h00min do dia 30 de abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min às 08h30min do dia 30 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

3. OBJETO: **concessão onerosa de empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Lei Federal 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.2)

eletrônica <https://bllcompras.com>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.3)

- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;
 - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
- e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.4)

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PORCENTAGEM DE RETORNO ECONÔMICO FINANCEIRO, INICIANDO-SE COM 5% (CINCO POR CENTO)**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.4.1. Conter especificação completa do lote cotado, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.

8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.4.3. A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;

8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.5)

vícios insanáveis.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujas porcentagens sejam superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de porcentagens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.

9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.6)

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.7)

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à conferência dos documentos de habilitação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.8)

vencedora. Os documentos, relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

12.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.3. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de até 04 (quatro) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação**, prorrogáveis, com a devida justificativa da empresa e aceitabilidade do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.4. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

12.4.1. Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa.

12.4.2. Porcentagem de seu último Lance.

12.5. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

12.5.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

12.6. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.7. Nesse caso, estes deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

12.8. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Avaré (Paço Municipal – Departamento de Licitações) devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Agente de Contratação**.

12.9. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensão, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.9)

acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 13 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.

12.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.12. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.

12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.14. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.14.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.14.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12.15. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

12.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.10)

retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

13.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8. O contrato será empresado após a adjudicação do processo.

13.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.11)

ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

13.12. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

13.14. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

14. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.12)

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.13)

15.6. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.7. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.

15.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

15.9. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

15.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

15.15. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.14)

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

16.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.15. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

16.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.15)

16.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

17.1.1. Exigências para habilitação.

17.1.2. Modelo de proposta comercial final.

17.1.3. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. Modelo de declaração unificada.

17.1.5. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.

17.1.6. Minuta do Contrato.

17.1.7. Termo de Referência.

17.1.8. Estudo Técnico Preliminar.

18.1.9. Projeto.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de fevereiro de 2025

César Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.16)

ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01. DOCUMENTOS:

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.17)

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

1.3.2.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.18)

1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

1.3.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.5. Comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos de R\$ (3.726.501,00), ou seja, R\$ (10% do estimado).

a) No caso de Consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

1.4.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

1.4.2.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.4.2.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

1.4.2.1.3. A comprovação a que se refere o item 1.4.2.1.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.19)

1.4.2.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

1.5. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c). Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- d). Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
- e). Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- f). Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g). Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- i). Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.20)

A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.21)

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:

QUALIFICAÇÃO DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO: (nome, profissão, RG, CPF, endereço completo, data de nascimento, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone)

1. Objeto: concessão onerosa de empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Lei Federal 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

2. Prazo de Vigência

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

3. Condições de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, repassado da empresa ao município, de acordo com relatório de arrecadação, que deverá ser fornecido pela contratada.

4. Porcentagem de retorno econômico a ser repassado ao município: _____%
(_____).

Declaro, para os devidos fins, que nesta Oferta estão inclusos todos os custos e serviços descritos no Anexo V do edital.

5. Do prazo de validade da proposta, de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da apresentação da proposta.

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.22)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.23)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.24)

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada _____ por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA o seguinte:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c). Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- d). Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
- e). Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- f). Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g). Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h). Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- i). Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.25)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/EPP/MEI

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.26)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/25 e 7.632/24, o Senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, _____-____-____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____/____ e do CPF nº _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____-____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo nº 044/2025**, de 30 de abril de 2025, fica a empresa _____, responsável pela **concessão onerosa de empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Lei Federal 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016, de acordo com Termo de Referência anexo ao edital, do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 001/2025 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OFERTA

A porcentagem de retorno econômico a ser repassada pela empresa ao município é de _____ % (_____).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.27)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Prefeitura mensalmente, de acordo com relatório de arrecadação, que a empresa deverá apresentar ao gestor/fiscal deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2 - O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

5.4.-As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

5.5 - Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.28)

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DESCONFORMES

Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o contrato, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá com seus próprios recursos, refazê-los, conforme contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - Em se tratando de ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a **transferência de responsabilidade** da execução do objeto contratual da **Concorrência Pública nº 001/2025 - Processo nº 044/2025** a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (Portaria nº 04 de 26 de fevereiro de 2025)

O gestor deste contrato é o Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, senhor CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI. A fiscalização será efetuada pelo senhor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, Engenheiro de Tráfego, CPF: 398.799.468-12 e pela senhora ATENÉIA FERREIRA, Assistente Técnica de Departamento, CPF 284.129.378-56.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A partir da assinatura do termo contratual, os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário e os serviços de suporte ao leilão.

11.2 - Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública e mediante termo aditivo, até o limite de 10 anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.29)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.30)

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em seis vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.025

**CESAR AUGUSTO LUCIANO
FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome _____	Nome _____
Rg _____	Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.31)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Concessão onerosa para o Município da Estância Turística de Avaré, visando contratar empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito (Lei Federal nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), prevê uma divisão de responsabilidades entre órgãos federais, estaduais e municipais. Portanto, o Município assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização no perímetro urbano. Em razão dessa integração, a Prefeitura precisa desempenhar as tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito.

É por este motivo que a contratação que ora se planeja, torna-se extremamente necessária para aumentar a segurança no trânsito, retirando de circulação veículos que estejam em desconformidade com a lei.

ITENS – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE – VALOR UNITÁRIO – VALOR GLOBAL

Concessão onerosa para empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito (Lei Federal nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016)

3 - VALIDADE DOS ITENS

Prazo indeterminado

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública e mediante termo aditivo, até o limite de 10 anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3 meses

6 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Prefeitura mensalmente, de acordo com relatório de arrecadação, que a empresa deverá apresentar ao gestor/fiscal deste contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.32)

7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Eng. De Tráfego sr. Luiz Fernando Dalcin Lima e da sra. Atenéia Ferreira, chefe Departamento Municipal de Trânsito, verificando se os serviços estão sendo feitos observando todas as condições corretamente. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Transporte e Mobilidade, senhor César Augusto Luciano Franco Morelli.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar área mínima de 19.965m² destinada a guarda, deverá estar localizada obrigatoriamente no Município da Estância Turística de Avaré, estado de São Paulo.

A área mínima acima prevista entende-se como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saia de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.

A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Ser acessível por via pública, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

8.1- INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE DEPÓSITO

8.1.1-Sistema que proíba a transposição do seu perímetro:

Através de muro estruturado com altura mínima de três metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (Concertina e sensores de barreira). A parede do muro deverá apresentar resistência que proíba sua fissura ou quebra, portanto deverá ter resistência lateral mínima de 10 kgf por centímetro quadrado.

8.1.2-Sistema de drenagem das águas pluviais.

Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.

8.1.3-Sistema de estocagem e circulação interna.

O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

* As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Intertravado de espessura mínima de 7 cm,

* As áreas de estocagem deverão ser pavimentada em concreto, asfalto, piso intertravado, brita compactada ou material similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.

* As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.

* As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.33)

- * Os veículos deverão ser dispostos em vagas.
- * As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas.
- * Um conjunto de vagas dispostos no mesmo polígono, terá a denominação de quadra, as quadras deverão ser estruturadas no sentido de mitigar riscos, portanto obedecerão às seguintes diretrizes:
 - As quadras de veículos leves (automóveis, utilitários e mistos) deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 6 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 (sete) metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$1.000.000,00(um milhão de reais) de patrimônio custodiado, em valor presente.
 - As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 2 metros, ou possuir barreira de incêndio de quatro metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$500.000,00(quinzentos mil reais) de patrimônio custodiado, em valor presente. As quadras destinadas a motocicletas deverão prioritariamente estar locadas no centro do pátio.
 - As quadras de veículos pesados (caminhões e ônibus) deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 8 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de patrimônio custodiado 20 caminhões, em valor presente.

* O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, de modo que os interessados tenham acesso restrito à referida área para visitaço.

Para compor os valores máximos de custos por quadra, a empresa contratada deverá se utilizar do valor estabelecido para os veículos na tabela FIPE do ano correspondente à prestação dos serviços.

8.1.4-Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio.

* O pátio deverá possuir extintores de PQS (pó químico), classe ABC, na proporção de 1 kg por vaga disponibilizada de veículo, cada quadra deverá possuir abrigos para locação dos extintores de forma que a distribuição dos extintores ocorra conforme a constituição das quadras de armazenagem.

* Também deverá ser atendido todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

* O pátio deverá possuir brigada de incêndio e um plano de contingência específico, o qual deverá ser apresentado ao poder concedente.

8.1.5-Sistema de segurança iluminação.

O pátio deverá possuir sistema de iluminação, composto de postes e luminárias.

O sistema de iluminação deverá possibilitar a aferição de mínima de 10 LUX.

8.1.6-Sistema de segurança.

Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

O sistema de segurança, complementar será composto por CFTV (câmeras e sistema de gravação digital), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões guaritas elevadas blindadas, possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo nobreak, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas a áreas de depósito dos veículos custodiados.

O sistema de CFTV deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução com no mínimo (540 linhas) do tipo true day /night, com sensibilidade à iluminação de 0,3 lux, lente auto-íris varifocal 2,5 - 10,0 mm DC, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.34)

saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema de CFTV deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital, monitores de vídeo de LCD com no mínimo de 17" e demais componentes necessários à sua operação. As câmeras externas deverão ser acondicionadas em caixa de proteção, com proteção solar e as intempéries. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas por até um ano, em HD'S.

A auditoria do Município a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.

O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único e deverá ter dois portões independentes, destinado a aumentar a segurança da operação. Tal sistema deverá operar de forma prevenir a invasão da unidade, sistema de abertura em duas fases, tipo eclusa. Nos horários não comerciais (após o encerramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

8.1.7-Edificações

O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir: no mínimo 4 vagas de estacionamento para visitantes, banheiros para usuários (mulheres e homens) com adaptação a deficiente físico, banheiros para funcionários (mulheres e homens), área de atendimento com metragem mínima de 25 m², área administrativa com metragem mínima de 20 m², área de arquivo de documentos da concessão com metragem mínima de 10 m², área de vistoria de veículos coberta com metragem mínima de 60 m², área de administração da logística e monitoramento com metragem mínima de 8 m², área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, blindada e com metragem mínima de 5 m², área destinada a contratada com metragem mínima de 10 m², área de copa com metragem mínima de 6 m², área de reparos com no mínimo 30 m² devidamente apartada da área de guarda dos demais veículos, área de guarda de chaves e pequenos pertences pessoais encontrados nos veículos removidos ao depósito com metragem mínima de 10 m² e área para vigilância com guaritas elevadas.

Área de audiório para realização de leilão, de no mínimo 40m². Deverá possuir área de armazenagem de peças e partes recolhidas de no mínimo 80m². Deverá possuir área reservada para exposição dos veículos de leilão de no mínimo 180m².

Deverá contar com área coberta mínima de 280 m² para abrigar veículos sinistrados de maior valor que necessitem de reparos, objetivando evitar danos aos bens e a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública.

Se a área coberta for insuficiente para abrigar esse tipo de bem a concessionária deverá providenciar capas para proteção dos veículos depositados no pátio.

O dimensionamento das vagas do sistema de estocagem deverá ser referenciado para cada tipo de veículo conforme segue:

Veículos Leves e Utilitários: 12m² / vaga

Veículos Pesados: 70m²/vaga

Motocicletas e assemelhados: 2,1m²/vaga

Na área ocupada pelos veículos, definidas acima, será inserida a porcentagem de 30% reservada à área de passagem ou operação. Essa área é necessária para o trânsito interno seguro e de fácil fluidez, bem como uma operação mais rápida e eficiente, de modo a receber e retirar veículos de forma facilitada e ágil, além de conferir ao sistema de armazenagem a necessária proteção contra incêndio.

8.1.8-Equipamentos operacionais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.35)

Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência e o sistema de combate a incêndio.

Também deverá possuir elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade mínima para 4000 Kg, empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 4500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

8.2- Reboques/Guinchos.

8.2.1-Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:

8.2.1.1. 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m;

a- Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento.

b- Possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma.

c- Possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento.

d- Possibilitar a remoção de veículos abertos e destravados (sem arrasto). O processo de içamento do veículo autuado que será removido ao berço da plataforma do equipamento reboque, deverá se dar por guincho hidráulico a cabo, conectado à estrutura da plataforma. Já o içamento do 2 veículo a ser rebocado na asa delta, deverá se dar por meio do pistão hidráulico da asa delta, o qual deverá ter capacidade de força de içamento mínimo de 500 (quinhentos quilogramas), quando recolhido.

e- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

f- Ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).

8.2.1.2. 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma de remoção tipo LIFT (empilhadeira), de forma a possibilitar a remoção de veículos estacionados, trancados, freados, engatados (câmbio automático ou manual).

a) O equipamento deve ter capacidade de içar o veículo removido através das duas laterais do veículo reboque.

b) O sistema de içamento do veículo reboque deverá ter contato exclusivo com os pneus do veículo removido, de forma a preservar a integridade da estrutura do veículo removido, evitando danos ao veículo removido, quando da operação do processo de içamento (guinchamento) do veículo removido ao berço de transporte do caminhão reboque. Em razão dos danos causados pelos equipamentos que usam sistema de içamento por arrasto, nos processos de remoção de veículos trancados, freados e engatados, que necessitam ser removidos, fica terminantemente proibido o uso de equipamentos tradicionais por método de arrasto.

c) Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento.

d) O equipamento de remoção deverá ter capacidade de içar veículos com até 2,5T (duas toneladas e meia).

e) Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

f) Ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).

8.2.1.3. 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico.

a- Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento.

b- Ter CMT(capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T(sessenta toneladas).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.36)

c- Possibilitar o içamento de até 10T (dez toneladas) com a laça recolhida.

d- Possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

2.1.3.1. Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

a- Mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária;

b- Aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10GB.

8.2.1.4. Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

8.2.1.4.1. Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pelo XXXX

8.2.1.4.2. A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.1.4.3. Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente.

8.2.1.4.4 - Todos os veículos reboques deverão possuir seguro para carga transportada.

8.3 Implantação

a- Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços. As possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços. O licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos após a homologação da licitação para apresentar o local que será utilizado como pátio e o projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria. Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

b- Após a aprovação da área e do respectivo projeto executivo de implantação, o licitante vencedor terá o prazo de até 15 dia úteis para apresentar a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado.

c- Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato. É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes à oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.

d- O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 120 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.

e- A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinado a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias à respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regular implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.37)

f- A implantação dos serviços de remoção também será de responsabilidade do contratado, o qual poderá comprar ou obter através de outras formas contratuais (locação, leasing) os respectivos reboques. Ressalvado que a operação dos serviços não poderá ser subcontratada, ressalvada a utilização de toda a capacidade instalada mínima, prevista na presente licitação.

g- Os serviços de remoção devem se iniciar transcorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços que demandam implantação, poderá ser requerido ao Contratante a vistoria com a finalidade de se obter autorização para início das atividades, tão logo estejam disponibilizados, respeitado o prazo máximo de 120 (dias).

h- Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

8.4- Administração e gerenciamento.

a- Administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (concessionária) e criminal (do funcionário gestor da concessionária) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados. O contratado deverá possuir MOP (manual operacional padrão) para todas as sub atividades executadas.

O contratado deverá apresentar os respectivos MOP'S ao contratante, para efeito de auditoria.

8.5 - Da operação

A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

a- pré vistoria

b- remoção;

c- vistoria;

d- guarda e vigilância;

e- atendimento ao usuário;

e1- conferência documental para entrega do veículo.

e2 emissão de documentos pertinentes ao atendimento.

e3 recebimento da guia de pagamento das taxas, através de cartão de débito e paypal.

f- entrega do veículo;

g- preparação de leilão;

h- procedimentos pós leilão;

i- entrega dos veículos leiloados;

j- instrumentalização do processo de fiscalização;

8.6 – Da pré vistoria

Com o propósito de garantir a integridade do veículo por ocasião de sua recolha, no transcurso entre o local de autuação e o pátio será realizada uma pré vistoria, para coletar informações básicas e aparentes dos itens presentes no veículo. Deverá ser utilizado dispositivo móvel (notebook, tablet ou celular) para preenchimento do check list de itens e para fotografar os principais componentes do veículo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.38)

O sistema deverá ter interface amigável e permitir a captura de imagens do veículo (visão externa traseira, visão externa frontal e motor) e o preenchimento do checklist com os itens identificados do veículo. Assim que a pré-vistoria for finalizada, os dados podem ser enviados instantaneamente para a central de processamento ou baixado os dados no momento da chegada do reboque ao pátio.

8.7 - Da remoção

a- Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação, segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

b- O tempo máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30(trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

c- O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

d- No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes de do içamento do veículo ao guincho.

e- Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

f- Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para o içamento do veículo a plataforma e repetido o procedimento na descarga.

g- As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

h- Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.

i- Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha como as fotos do local da remoção.

j- O processo de içamento do veículo a plataforma de remoção deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8 - Da vistoria

a- Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido, em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam aos padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.

b- Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.

c- Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.

d- Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.

e- Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.39)

f- Não havendo divergências a serem sanadas, a contratada ficará responsável pelo veículo, carga e pertences, se existentes.

8.9 - Guarda

a- Identificar a chave do veículo recolhido e colocar no porta chaves.

b- Vagar o veículo no depósito.

c- Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.

d- Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.

e- Manter a incolumidade do veículo depositado.

f- Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de guarda dos veículos.

8.10 - Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema.

a- Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos:

b- Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação;

c- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação);

d- Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL;

e- Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.

f- Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado Original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade, deverá ser verificado os termos de representação da personalidade jurídica, acompanhada de certidão de breve endo relato do órgão responsável pelo registro ou;

g- Comprovante de Pagamento de IPVA e Seguro DPVAT, conforme calendário de pagamento do DETRAN, da respectiva UF, de licenciamento do veículo;

h- Comprovante de pagamento de multa(s) vencida(s) constante(s) no sistema, até à data da liberação do veículo;

i- Conferir documentação conforme determinação da concedente (selos de cartórios, procurações, autenticidade de documentos, etc.);

j- Ao receber do proprietário ou do seu procurador a guia de arrecadação, devidamente paga, o atendente deverá tirar uma cópia para constar na pasta do veículo.

k- Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).

l- Encaminhar o usuário atendido ao setor operacional de liberações.

m- Repassar os processos de entrega, devidamente conferidos e montados, para validação por parte do superior responsável.

n- Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).

o- Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.

p- Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.40)

q- Não poderá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

8.11- LEILÃO

Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

- a- Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 dias.
- b- Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência.
- c- Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.
- d- Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.
- e- Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.
- f- Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.
- g- Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.
- h- Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.
- i- Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas;
- j- Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.
- k- Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.
- l- Preparar os veículos com vistas a visitação dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.
- m- Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.
- n- Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.
- o- A contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.
- p- A concessionária deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

8.12- INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.

- a- Fornecer pessoal treinado e equipamento tipo LAP (leitor automático de placas) para uso das equipes de fiscalização nas operações de trânsito que envolvem a presente concessão, envolvendo toda a sistemática necessária ao perfeito funcionamento dos serviços.
- a1- As equipes de pessoal de fiscalização deverão ser compostas de no mínimo 2 pessoas e serão requisitadas para auxiliar a equipe de fiscalização A equipe auxiliar de fiscalização deverá estar disponível os 365 dias do ano, no período entre das 6:00 às 18:00 horas.
- b- O Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos, através de leitura automática dos caracteres de placas, deverá englobar uma solução capaz de promover o monitoramento dos veículos que transitem nas vias do município quando operado, possibilitando sua operação de forma estática para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.41)

auxílio em operações de trânsito. Este sistema deverá fornecer, no mínimo, informações referentes à procedência da frota circulante, o trânsito de veículos com informações de restrições de circulação, combate à criminalidade, ao furto e roubo de veículos. Tal sistema deverá operar de forma on-line com o banco de dados públicos de registro de informações da frota.

c- Requisitos técnicos mínimos da câmera de identificação das placas de veículos:

d- Deverão efetuar de forma eletrônica e automática o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais que trafegam na faixa de rolamento monitorada;

e- Deverão gerar registros visuais das placas dos veículos identificados, nos quais, sejam vinculados de forma automática e eletronicamente no mínimo as informações relativas ao local monitorado (podendo ser de forma codificada), data (composta por dia/mês/ano), hora (composta por hora/minuto/segundo), a leitura da placa do veículo e a identificação da câmera, na própria unidade de captura de imagens; operador do sistema.

f- Deverão funcionar conectados à bateria de uma viatura ou ainda a uma bateria portátil, quando em operação; A bateria portátil deverá ter autonomia mínima de 05 horas e possuir sistema de recarga de energia acoplado; deverá possuir os seguintes subcomponentes: a câmera digital com lente integrada, iluminador infravermelho, o processador de OCR (Optical Character Recognition), portas seriais de comunicação, Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior, computador e monitor para consulta visual das ocorrências, sistema de internet 3G, funcionalidade de servidor Web.

g- Deverão possuir tripé de forma a possibilitar a utilização de forma estática para o auxílio às operações de Blitz de trânsito;

h- Deverão ter capacidade de enviar os dados e imagens de cada veículo as informações relativas ao local monitorado, data, hora, o número de série do equipamento, e a leitura da placa do veículo, para o computador do operador da blitz, através de comunicação sem fio;

i- Operado de forma estática, o equipamento deverá possibilitar a interação com um servidor portátil, através de comunicação sem fio a uma distância de no mínimo 100 m (cem metros); deverão ter capacidade de operar diuturnamente; para operações noturnas será permitida a utilização de sistema auxiliar de iluminação.

j- O computador de processamento das consultas deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

k- Possuir Sistema Operacional de servidor (Windows 7 licenciado ou superior ou Linux com suporte comercial);

l- Permitir acesso remoto ao servidor para execução de manutenção ou verificação de funcionamento, através de protocolo TCP-IP usando VPN ou mecanismo similar;

m- Possuir proteção de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;

n- Possuir sistema de antivírus com atualizações automáticas e periódicas;

o- Possuir sistema de Backup de dados e imagens de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, por um período mínimo de 30 dias, bem como do banco de dados da aplicação;

p- Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) de registros de dados e imagens;

q- O software de monitoramento de registros efetuados pelos equipamentos de identificação de veículos deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

q1- Possibilitar o Monitoramento online de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo, data e hora da passagem pelo local monitorado, endereço no qual o registro foi efetuado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.42)

q2- Ao receber os dados relativos a passagem de cada veículo, o software deverá efetuar de forma automática a consulta da placa identificada no arquivo de dados do Detran via web informando o nome do proprietário, marca e modelo do veículo, ano de fabricação e modelo e município de origem do veículo, bem como confrontar com o arquivo de restrições fornecidos pelo DETRAN, informando em forma de alertas visuais e sonoros, se o veículo possui registros de restrições (falta de licenciamento, furto, roubo ou outras restrições administrativas inseridas no cadastro do DETRAN);

q3- Manter histórico da passagem de todos os veículos identificados pelos equipamentos por um período mínimo de 10 (dez) dias, para futuras consultas;

q4- Possibilitar a geração de estatísticas de:

q4.1 - Fluxo de veículos;

q4.2 - Número de Veículos com restrições;

q4.3 - Listagem dos veículos identificados com restrições (por período);

q4.4 - Procedência dos veículos identificados (municípios de origem/Estado);

q5- Possibilitar a inclusão manual de placas de veículos, permitindo o monitoramento de veículos que não constem nos arquivos de restrições fornecidos pelo DETRAN;

q6- Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas consultados nos arquivos do DETRAN.

q7- Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas manual, de forma instantânea e automática;

q8- Possibilitar a Inclusão / Exclusão de Equipamentos de Identificação e Monitoramento (câmeras);

q9- Possibilitar a consulta de histórico dos registros por placas de veículos, com possibilidade de até 7 (sete) caracteres não conhecidos. (Ex: AB* 000*);

q10- A consulta de históricos de registros obtidos pelos equipamentos de Identificação Automática de Placas deverá informar a data e a hora da passagem de cada veículo, marca, modelo, proprietário, município, além da imagem do registro dos últimos 30 (trinta) dias.

q11- Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos;

q12- O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições;

q13- O software deverá operar de forma online, para prestar apoio às operações de Blitz de trânsito, mantendo todas as suas funcionalidades.

r- O sistema deverá ser operado por senha e com a identificação do usuário, também deverá possuir hierarquia funcional de forma a possibilitar a atribuição de funções e limitação aos acessos de gestão das informações coletadas e processadas.

s- RELATÓRIOS

s.1 - O software deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:

s.1.1) Relatórios estatísticos e/ou gráficos mensais contendo:

a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;

b) Volume de veículos de hora em hora;

c) Volume médio diário no mês;

d) Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.43)

- e) Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatório estatístico contendo os locais, os veículos irregulares identificados por tipo de irregularidade e o operador. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos;
- t) O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições;
- u) Possibilitar o Monitoramento online em PDAs ou Smartphones, de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo e demais dados referentes a sua passagem, inclusive informando em alertas visuais ou sonoros quanto a passagem de veículos com restrições.

8.13 - Do sistema de informatização dos serviços licitados.

a- Implantação do Sistema de informática integrado ao município capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:

- a.1- Registrar e controlar todos os dados referentes às infrações de trânsito, no momento da remoção ou apreensão;
- a.2- Registrar controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no Pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano;
- a.3- Manter o controle das vagas;
- a.4- Gerar Relatórios das remoções por intervalo de data;
- a.5- Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado;
- a.6- Possibilitar carga e controle de lacres numerados;
- a.7- Gerar, controlar e emitir guias de recolhimento para pagamento de despesas de remoção, estadias no pátio de retenção e taxas diversas;
- a.8- Disponibilizar consultas à base de dados dos veículos e condutores que estão ou estiveram no pátio de retenção;
- a.9- Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias;
- a.10- Possibilitar a identificação do usuário do sistema responsável por qualquer cadastro efetivado no sistema;
- a.11- Possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio de relatórios, redimensionamento de tabelas;
- a.12- Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados;
- a.13- Possibilitar o armazenamento das imagens dos veículos coletadas na vistoria e no respectivo local de remoção;
- a.14- Emissão automática de formulários e guias de recolhimento;
- a.15- Otimização dos procedimentos administrativos com incremento de produtividade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.44)

- a.16- Padronização de todas as etapas do processo;
- a.17- Aprimoramento no atendimento ao cidadão;
- a.18- Tempo de atendimento da remoção, desde o acionamento até a entrada do veículo no depósito.
- a.19- Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque;
- a.20- Emissão de notificação de leilão;
- a.21- Emissão de edital de leilão;
- a.22- Ter hierarquia de acesso aos conteúdos de informações cadastradas, etapas de processo e a respectiva segurança dos dados.

8.14- Da Concentração e Constância:

a- O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 07:00h e 20:00h, porém a contratada deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda. Segundo a projeção mínima abaixo.

b- Equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada:

b.1 -1 (um) veículo guincho leve tipo LIFT para operação 24 horas,

b.2 - 1 (um) veículo guincho pesado para a operação entre as 07:00h e 20:00h.

b.3 - 2 (dois) veículos guincho leve plataforma, para operação entre as 07:00h e 20:00h.

8.15- Do funcionamento das atividades.

Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias uteis das 8:00 as 17:30.

8.16 - Do Sistema de Acionamento:

A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

8.17 - A contratada deverá elaborar até o 10.º (décimo) dia de cada mês relatório de serviços prestados compostos por planilhas com a relação dos veículos que entraram no pátio, que foram devolvidos/entregues, que foram leiloados e/ou compactados, bem como os veículos/objetos que estão sob guarda da contratada.

8.17.1. O relatório de serviço prestado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, ou a quem ele designar através de acesso à sistema informatizado.

8.17.2. O relatório de serviço prestado deverá conter as seguintes informações:

a) Timbre da empresa;

b) Data;

c) Relação de veículos que foram rebocados e depositados no pátio, identificados;

d) Placa, e na ausência de placa o número do chassi;

e) Tipo, marca, espécie, modelo e cor;

f) Nome e função do responsável pelo relatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.45)

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Contrato e das demais, previstas no ETP, são ainda obrigações da CONTRATANTE:

Realizar a fiscalização em cooperação à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.46)

10.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

10.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

10.17.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

10.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.18.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

10.18.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

10.18.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.47)

10.19. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.21.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

10.21.1.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

10.21.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

10.21.1.3. A comprovação a que se refere o item 10.21.1.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

10.21.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

10.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

10.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

10.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.48)

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

11 – FONTE PARA PAGAMENTO: não se aplica.

12 – FICHA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: não se aplica.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento será a maior porcentagem de outorga ofertado sobre a receita líquida. Sugere-se o mínimo de 5% da receita líquida obtida da receita bruta descontados os tributos diretos sobre o faturamento (ISS, PIS e COFNS)

14 – JUSTIFICATIVA

Considerando a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Contran nº 623/2016, bem como atendendo ao Ofício 53BPMI - 013/100/23, que solicita a concessão de espaço para o recolhimento de veículos infratores no Município da Estância Turística de Avaré, propomos a implantação de um pátio específico para este fim.

A iniciativa visa aprimorar a qualidade dos serviços relacionados ao cumprimento das leis de trânsito, com benefícios notáveis nos aspectos econômicos, ambientais, educacionais e de segurança pública. Além disso, é um passo fundamental para alcançar as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) para o período de 2021 a 2030, buscando reduzir significativamente os índices de acidentes e mortalidade no trânsito.

Ao transferir a responsabilidade de remoção e guarda para a iniciativa privada, espera-se uma fiscalização mais eficaz, possibilitando a otimização dos serviços públicos com a adoção de tecnologias modernas e a disponibilidade de equipamentos como guinchos e um pátio adequado com sistemas de segurança e monitoramento, que atualmente não são disponibilizados pela administração municipal.

O OFÍCIO Nº 3/2024-DETRAN-SR-BTU-ADM, encaminhado pelo Departamento Estadual de Trânsito a este município, destaca as vantagens para ao estabelecer este convênio, incluindo o cumprimento eficaz da legislação de trânsito, a desestimulação da inadimplência no pagamento de tributos, a melhoria da segurança viária com a retirada de veículos em condições inadequadas de circulação, e a agilização dos processos de leilão dos veículos apreendidos.

Dessa forma, a criação do pátio de recolhimento de veículos infratores é uma medida estratégica que não só fortalece o cumprimento das leis de trânsito, mas também contribui para a segurança e ordem pública no município, alinhando-se com as diretrizes nacionais e estaduais para um trânsito mais seguro e responsável.

15 – EMBASAMENTOS LEGAIS

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º §1º da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.49)

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, não ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas. Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei 10.192/2021 e a Lei 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação do contrato serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.50)

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Concessão onerosa para empresa especializada em recolhimento e guarda de veículos infratores e em descumprimento às legislações de trânsito (Lei Federal nº9503/97 CTB e a Resolução do CONTRAN nº 623 de 06/09/2016.

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), prevê uma divisão de responsabilidades entre órgãos federais, estaduais e municipais. Portanto, o Município assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização no perímetro urbano. Considerando a Resolução de CONTRAN nº623, de 06/09/2016, a concessão de local para guarda dos veículos recolhidos em descumprimento às legislações de trânsito no Município de Avaré, visa a melhoria da qualidade dos serviços, corroborando com os benefícios sob o ponto de vista econômico, ambiental, educacional e segurança pública objetiva.

Outro objetivo claro é alcançar uma redução de acidentes e mortes proporcionando segurança para a população municipal. Desta forma, através do repasse de responsabilidade de remoção e guarda para a iniciativa privada é possível criar ações eficazes de fiscalização e consequente otimização dos serviços públicos com a implementação de novas tecnologias e disponibilidade de guinchos e pátio adequado com segurança e monitoramento.

2 – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

3 – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(X) não aplica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.51)

() aplica, justifique:

4 – Descrição da solução como um todo;

A solução para efetiva prestação deste atendimento à comunidade é através de concessão onerosa aos cofres públicos para a iniciativa privada de espaço adequado e que atenda as necessidades técnicas para tal.

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Recomenda-se o não parcelamento da presente contratação. O critério de julgamento será na forma do inciso II do art. 15º de Lei de Concessão, com a aceitação do percentual mínimo de 5%.

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:

Este objeto ainda não está previsto no Plano Anual de Contratações.

8 - Resultados pretendidos;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Garantir mais segurança no trânsito, uma vez que veículos irregulares serão retirados de circulação. Reduzir acidentes e mortes proporcionando mais segurança.

9 - Providências a serem adotadas;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Por tratar-se de recolhimento e guarda de veículos automotores, o projeto técnico do local deverá prever situações como vazamento de combustível, emissão de gases tóxicos, possíveis focos de criação de animais que apresentem riscos à saúde humana (zoonose) e demais pontos da legislação ambiental vigente.

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Concorrência Pública nº 001/2025 – fls.52)

(X) Viável: tendo em vista a necessidade de recolhimento e guarda dos veículos do município de Avaré/SP.

() Inviável

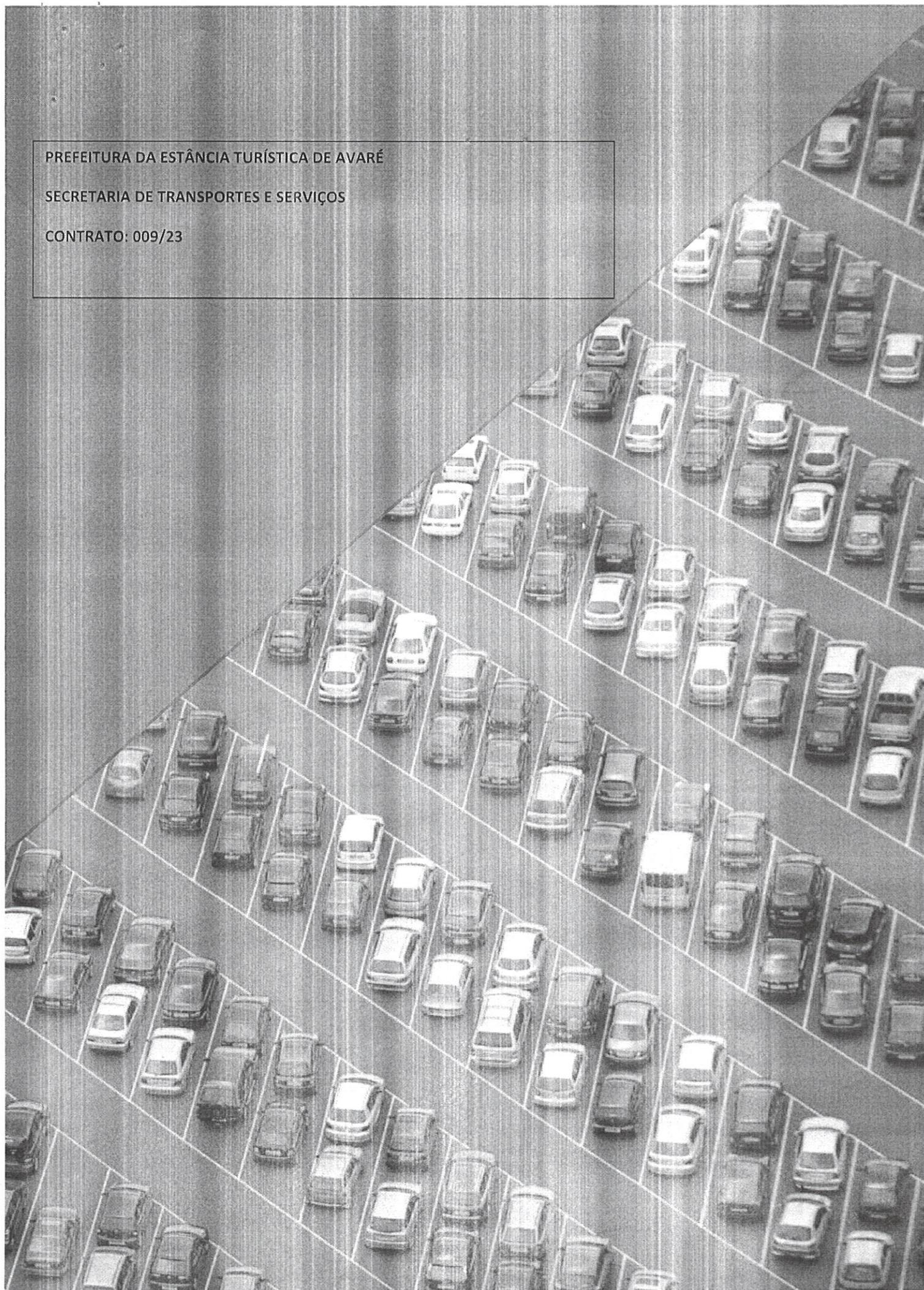
AVARÉ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

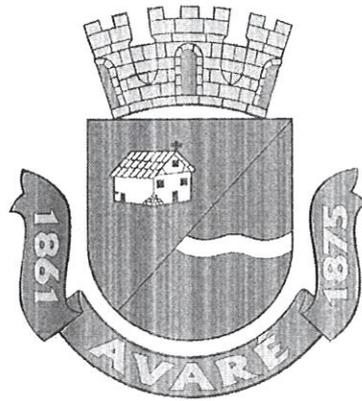
LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

CONTRATO: 009/23





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

**PROJETO DE CONCESSÃO ONEROSA
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
REMOÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE
PÁTIO VEICULAR**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1 Contextualização.....	6
1.2 Dados Demográficos e Socioeconômicos do Município.....	16
1.3 Caracterização do Projeto.....	18
2. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.....	19
2.1 Caracterização da Infraestrutura do Processo de Fiscalização.....	20
3. PROCESSOS DE PÁTIOS.....	21
3.1 Caracterização da Infraestrutura do Processo de Pátios.....	21
3.2 Dimensionamento e avaliação das características dos Pátios.....	24
3.3 Planos de contingência.....	26
3.4 Plataforma Tecnológica e Processos Operacional de Pátio.....	26
3.5 Processo de leilão.....	27
3.6 Processo de vistoria veicular.....	28
3.6.1 Identificação de Restrições Veiculares.....	29
4. CENTRAL DE CONTROLE INTERGRADO DE PROCESSOS – CIP.....	30
4.1 Infraestrutura da Central de Operações e Monitoramento.....	31
5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	31
5.1 Introdução.....	31
5.2 Critérios de Avaliação.....	31
5.3 Premissas Gerais.....	34
5.4 Premissas Operacionais.....	35
6. CONCLUSÃO.....	41

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio da Secretaria de Transportes e Serviços, promoveu a Contratação de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Estudos Econômicos Financeiros visando a Concessão Onerosa dos Serviços Públicos de Remoção e de Pátio de Veículos Infratores a Legislação de trânsito de competência do Órgão Municipal de Trânsito, como também atuar de forma conveniada com outros membros do SNT - Sistema Nacional de Transito, assim como os decorrentes de impedimentos judiciais lançados no prontuário do veículo (“Projeto”).

Trata-se de um projeto inovador de gestão integrada com o objetivo de definir um modelo eficaz para modernizar e unificar todas as atividades decorrentes do processo de fiscalização de trânsito para o Município de Avaré. Dentre essas atividades é importante destacar a de responsabilidade depositária e ambiental definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Os princípios desta iniciativa inovadora do Governo Municipal estão devidamente autorizados por Lei Municipal 2.688/2022 convalidando a Concessão Onerosa por prazo de 10 anos, podendo ser renovado por igual período e devem ser sustentados por pilares entre os quais o emprego de tecnologias adequadas, as melhorias de todos os processos oriundos da atividade de fiscalização, os investimentos necessários para implantação das infraestruturas para atender a crescente demanda nos níveis de recolhidas de veículos e, finalmente, a integração e os convenios necessários dos vários órgãos públicos responsáveis pela efetiva fiscalização viária.

Nesse contexto, o presente documento (“Relatório”) apresenta os resultados das análises multidisciplinares realizadas para estruturação do Projeto, incluindo a modelagem da demanda para a situação atual, as propostas para nova gestão com uso de tecnologias, o dimensionamento da capacidade operacional do Pátio, a revisão e integração dos processos e a avaliação econômica e financeira do empreendimento.

Cabe ressaltar que as atribuições e competências do Município determinadas pelo CTB – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97 nos termos do artigo 24, são determinantes na prática para um trânsito seguro.

“... Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União; (Incluído dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

§ 1º As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executivos de trânsito.

§ 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, por meio de órgão ou entidade executivos de trânsito ou diretamente por meio da prefeitura municipal, conforme previsto no art. 333 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 3º O exercício das atribuições previstas no inciso VI do caput deste artigo no âmbito de edificações privadas de uso coletivo somente se aplica para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§ 4º Compete privativamente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas nos arts. 95, 181, 182, 183, 218 e 219, nos incisos V e X do caput do art. 231 e nos arts. 245, 246 e 279-A deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

Art. 24-A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas neste Código, observado o disposto no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

Parágrafo único. As competências privativas previstas no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 podem ser delegadas por meio do convênio de que trata o art. 25 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023). ..."

1.1. Contextualização

O aumento da frota de veículos no Município na última década conforme dados do IBGE abaixo e a consequência deste crescimento traduziu na prática num aumento dos níveis de acidentes e seus custos sociais, outro fator consequente também observado foi o aumento da desídia dos proprietários em manter regularizados seus veículos, causando diretamente a perda da arrecadação do Município, caracterizando a necessidade de ampliação da atividade de fiscalização de trânsito.

O descompasso da infraestrutura necessária de apreensões e dos níveis de automação na fiscalização tem causado graves implicações ao Município e à população, observa-se o aumento da negligência em relação ao cumprimento às regras de trânsito gerada pela sensação de impunidade e a perda de receita aliado ao aumento dos custos indiretos para o Município.

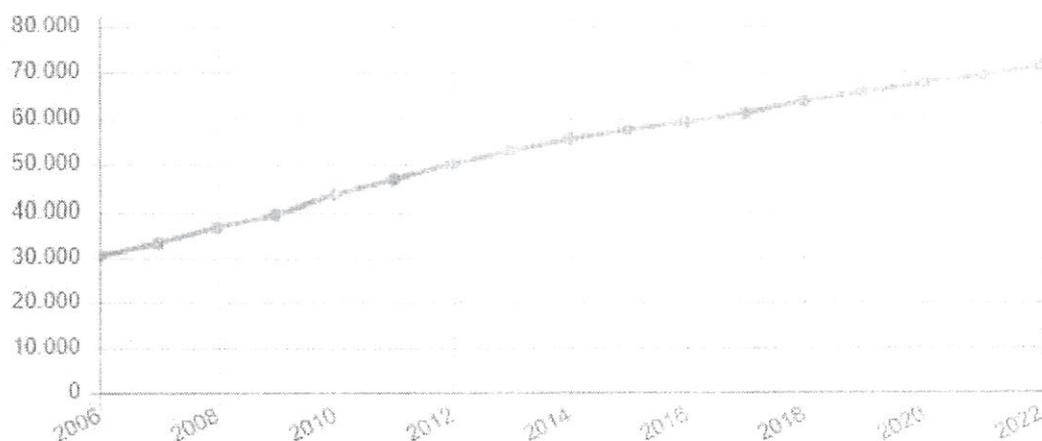
O objetivo central do presente Projeto é gerar condições para o aumento da eficiência nos procedimentos de fiscalização, remoção, guarda e leilão e, conseqüentemente, o aumento de veículos regularizados em circulação no Município. Os elementos abaixo devem buscar os objetivos específicos do projeto:

- Melhorar a eficiência, eficácia, efetividade e a qualidade dos SERVIÇOS prestados à população;
- Organizar, centralizar e prover infraestrutura adequada para execução das suas atribuições legais;
- Incorporar novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público delegado;
- Garantir o funcionamento, a manutenção, operacionalização e gestão do PÁTIO.

A remoção de veículos de forma judiciária, embora ocorra em menor quantidade, pode ser apontada como o principal causador das superlotações nos pátios. Atualmente é comum que veículos dessa natureza permaneçam por anos aguardando a conclusão do inquérito judicial para então ser retirado pelo proprietário ou ir à hasta pública, as Leis 13.160/2015; 13.281/2016 em seu Artigo 328 e a Resolução 623/2016 foram editadas para minimizar este impacto.

Já no caso das infrações de trânsito que remetem à recolha administrativa a rotatividade é maior. É importante ressaltar ainda que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), diferentemente dos veículos removidos judicialmente, os recolhidos por infração administrativa podem ir à hasta pública após 60 dias. Entretanto, o que se vê na prática, é que os veículos em condições de retornarem às ruas acabam ficando retidos nos pátios por um prazo maior, ocasionando assim a deterioração dele, por esta razão que a maioria dos leilões é destinada apenas à comercialização de sucata. Neste sentido, a proposta visa à realização de leilões para as duas modalidades: veículos com direito a regularização e sucata.

Frota de Veículos



Fonte: IBGE

O advento do Art. 24A da Lei 14.559 de 19 de Junho de 2023 que altera a Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro, introduz um novo cenário na fiscalização de trânsito brasileiro a respeito da distribuição das competências nas vias urbanas, deixando a partir de então expresso que excetuadas as competências privativas, todas as outras infrações poderão ser fiscalizadas tanto pelo Estado quanto pelo Município, além disso, nas privativas, permanece a possibilidade de convenio de delegação entre os entes federativos conforme prevê os Art. 25 e 25A:

“...Art. 24-A. Compete concorrentemente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas neste Código, observado o disposto no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

Parágrafo único. As competências privativas previstas no § 2º do art. 22 e no § 4º do art. 24 podem ser delegadas por meio do convênio de que trata o art. 25 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023).

Art. 25. Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

§ 1º. Os órgãos e entidades de trânsito poderão prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 2º Quando não houver órgão ou entidade executivos de trânsito no respectivo Município, o convênio de que trata o caput deste artigo poderá ser celebrado diretamente pela prefeitura municipal com órgão ou entidade que integre o Sistema Nacional de Trânsito, permitido, inclusive, o consórcio com outro ente federativo. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 25-A. *Os agentes dos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a que se referem o inciso IV do caput do art. 51 e o inciso XIII do caput do art. 52 da Constituição Federal, respectivamente, mediante convênio com o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, poderão lavrar auto de infração de trânsito e remetê-lo ao órgão competente, nos casos em que a infração cometida nas adjacências do Congresso Nacional ou nos locais sob sua responsabilidade comprometer objetivamente os serviços ou colocar em risco a incolumidade das pessoas ou o patrimônio das respectivas Casas Legislativas. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)*

Parágrafo único. *Para atuarem na fiscalização de trânsito, os agentes mencionados no caput deste artigo deverão receber treinamento específico para o exercício das atividades, conforme regulamentação do Contran. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)*

Considerando as inovações legislativas introduzidas nos artigos 269, 270, 271 e 328 no Código de Trânsito Brasileiro, que tratam da retenção, remoção e leilão de veículos;

“... CAPÍTULO XVII

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

...Art. 269. *A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:*

I - retenção do veículo;

II - remoção do veículo;...

...Art. 270. *O veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código.*

§ 1º *Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação.*

§ 2º *Quando não for possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, deverá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se ao condutor prazo razoável, não superior a 30 (trinta) dias, para regularizar a situação, e será considerado notificado para essa finalidade na mesma ocasião. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)*

§ 3º *O Certificado de Licenciamento Anual será devolvido ao condutor no órgão ou entidade aplicadores das medidas administrativas, tão logo o veículo seja apresentado à autoridade devidamente regularizado.*

§ 4º *Não se apresentando condutor habilitado no local da infração, o veículo será removido a depósito, aplicando-se neste caso o disposto no art. 271. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)*

§ 5º *A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública.*

§ 6º Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o § 2º, será feito registro de restrição administrativa no Renavam por órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, que será retirada após comprovada a regularização. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 7º O descumprimento das obrigações estabelecidas no § 2º resultará em recolhimento do veículo ao depósito, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 271. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

Art. 271. O veículo será removido, nos casos previstos neste Código, para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via.

§ 1º A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 2º A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 3º Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 4º Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 5º O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328, conforme regulamentação do CONTRAN. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 6º Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez) dias contado da data da remoção, deverá expedir ao proprietário a notificação prevista no § 5º, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, e, caso reste frustrada, a notificação poderá ser feita por edital. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 7º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 8º Em caso de veículo licenciado no exterior, a notificação será feita por edital. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 9º Não caberá remoção nos casos em que a irregularidade for sanada no local da infração. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§ 9º-A. Quando não for possível sanar a irregularidade no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, será liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra a apresentação de recibo, e prazo razoável, não superior a 15 (quinze) dias, será assinalado ao condutor para regularizar a situação, o qual será considerado notificado para essa finalidade na mesma ocasião. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

§ 9º-B. O disposto no § 9º-A deste artigo não se aplica às infrações previstas no inciso V do caput do art. 230 e no inciso VIII do caput do art. 231 deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

§ 9º-C. Não efetuada a regularização no prazo referido no § 9º-A deste artigo, será feito registro de restrição administrativa no Renavam por órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, o qual será retirado após comprovada a regularização. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

§ 9º-D. O descumprimento da obrigação estabelecida no § 9º-A deste artigo resultará em recolhimento do veículo ao depósito, aplicando-se, nesse caso, o disposto neste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.229, de 2021)

§ 10. O pagamento das despesas de remoção e estada será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 11. Os custos dos serviços de remoção e estada prestados por particulares poderão ser pagos pelo proprietário diretamente ao contratado. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 12. O disposto no § 11 não afasta a possibilidade de o respectivo ente da Federação estabelecer a cobrança por meio de taxa instituída em lei. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

§ 13. No caso de o proprietário do veículo objeto do recolhimento comprovar, administrativa ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito, é da responsabilidade do ente público a devolução das quantias pagas por força deste artigo, segundo os mesmos critérios da devolução de multas indevidas. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016). ...

... **Art. 328.** O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 1º Publicado o edital do leilão, a preparação poderá ser iniciada após trinta dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias: (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

I – conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar;
e (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

II – sucata, quando não está apto a trafegar. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 2º Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 3º Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloadado como sucata. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 4º É vedado o retorno do veículo leiloadado como sucata à circulação. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 5º A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para: (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

I – as despesas com remoção e estada; (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10; (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão; (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 7º Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 9º Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento de veículo. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 11. Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 271. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 12. Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em trinta dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de cinco anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o parágrafo único do art. 320. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 13. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao animal recolhido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário no prazo de sessenta dias, a contar da data de recolhimento, conforme regulamentação do CONTRAN. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

§ 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 17. O procedimento de hasta pública na hipótese do § 16 será realizado por lote de tonelage de material ferroso, observando-se, no que couber, o disposto neste artigo, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada. (Incluído pela Lei nº 13.281, de 2016) (Vigência)

O desafio proposto pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços revela-se numa solução inovadora que atingirão toda a sociedade. De fato, o caráter inovador e os benefícios que serão proporcionados com a implantação do Projeto de Concessão do Pátio Veicular são indiscutíveis, tanto do ângulo econômico, quanto ambiental, educacional, de segurança pública e, principalmente, social.

A pretensão com que a decisão de implantar as melhores práticas de gestão, a introdução de tecnologias eficientes e a conscientização pelo respeito às regras de trânsito são viáveis e que irão trazer enormes externalidades positivas, além de permitir o aprimoramento da operacionalização e execução das leis de trânsito. As vantagens intrínsecas trazidas pela implementação do Projeto podem ser medidas, gerando ganhos econômico-financeiros relevantes para o município em geração de emprego e renda.

Especificamente em relação ao aspecto econômico-financeiro, é importante ressaltar que as receitas que serão obtidas pelo município com a implantação do Projeto de Concessão superarão os valores a serem pagos pela concessionária na forma de outorga pela prestação dos serviços. Trata-se de uma maneira moderna de realizar os investimentos necessários, solucionar questões complexas que abrangem atores diversos e, tudo isto, sem comprometer os recursos públicos.

Na projeção realizada, foram consideradas as receitas relativas à remoção dos veículos para os pátios, as diárias referentes ao período da estadia. Adicionalmente, a implantação do Projeto e o consequente aumento da fiscalização gerarão uma redução no número de veículos irregulares, o que proporcionará ao município um incremento nas receitas oriundas de recuperação fiscal de impostos lançados e não recolhidos e o recebimento de multas atrasadas, taxas, que são garantidos pela Constituição Federal em seu Art. 158, Inciso III

“...Art. 158. Pertencem aos Municípios: ...

... III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;...”

Adicionalmente, podemos inferir que com impacto da diminuição da sensação de impunidade pela existência de uma fiscalização mais eficaz haverá uma maior regularização da frota, o que podemos observar nas estatísticas de veículos inadimplentes no estado de São Paulo conforme tabela abaixo, base junho/2022 – DETRAN-SP:

Veículos sem Licenciamento antes de 2017		6.399.611
Veículos com Último Licenciamento	2017	1.380.253
	2018	1.573.191
	2019	1.768.648
	2020	2.169.979
		13.291.682
Veículos Licenciados	2021	13.501.081
	2022	5.690.660
		19.191.741
Total de Veículos na base, na data da pesquisa	jun/22	32.483.423

Considerando que o município esteja hoje pelos dados do DETRAN-SP na média do Estado no índice de 40,92% de veículos inadimplentes, neste caso o projeto tem como objetivo central de

criar condições para o aumento da eficiência nos procedimentos de fiscalização, autuação, remoção, guarda, e, conseqüentemente, o aumento de veículos regularizados em circulação no município.

Criado em 2018 pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito com ações que objetivam a redução de mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU). O Plano passou por uma revisão em 2021 culminando em 154 ações para o período de 2021 a 2030. A meta do Pnatrans é, no período desses dez anos, reduzir, no mínimo, à metade o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de veículos e o índice nacional de mortos no trânsito por grupo de habitantes,

O Plano se junta às ações positivas já existentes em prol da segurança no trânsito, porém dá um passo adiante ao propor iniciativas pautadas em seis pilares fundamentais para o desenvolvimento das propostas, permitindo que a questão seja abordada em suas diversas vertentes, a saber:

<p>Pilar 1: Gestão da Segurança no Trânsito</p> 	<p>O primeiro pilar do plano de ações fortalece a gestão integrada da segurança viária nos diferentes níveis de governo e estimula o engajamento político e social sobre o tema e o compromisso com investimentos para salvar vidas. Para tanto, propõe ações como reuniões periódicas entre atores-chave, parcerias, formação de grupos de trabalho e viabilização de financiamento. Uma das iniciativas-chave para a formulação e execução de estratégias de segurança viária no país, busca melhorar os processos de tratamento de dados e consolidar o Registro Nacional de Estatística de Trânsito (RENAEST), sistema cujo objetivo é efetivar uma base nacional com dados estatísticos</p>
<p>Pilar 2: Vias Seguras</p> 	<p>O desenho das vias contribui diretamente para o risco de mortes e lesões no trânsito. O pilar "Vias Seguras" prevê a melhoria da classificação viária e dos limites de velocidade as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Foram incorporados ao plano diretrizes para boas práticas em infraestrutura segura, prevendo revisão ou novas regulamentações de componentes de infraestrutura e a elaboração de manuais técnicos específicos que contribuam para a implementação de sistemas seguros. Também prevê a criação de programas que multipliquem a implantação de infraestrutura para mobilidade sustentável, priorizando pedestres, ciclistas e usuários de transporte coletivo, conforme diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).</p>
<p>Pilar 3: Segurança Veicular</p> 	<p>Ainda de terem cascos obrigatórios, os veículos vendidos no Brasil são fabricados segundo parâmetros menos seguros do que os comercializados em países europeus, por exemplo. O novo Pnatrans incorpora os parâmetros mais seguros e recomendados pela ONU buscando adequar o Brasil aos regulamentos técnicos e melhores práticas mundiais em segurança veicular. Esses elementos contribuem decisivamente para o avanço tecnológico de um sistema de trânsito seguro em consonância com a evolução tecnológica mundial para a melhoria dos padrões de segurança veicular. O novo Pnatrans também prevê a implementação de ações para o uso de sistemas embarcados nos veículos. Ainda, reforça a importância de se trabalhar nos temas de segurança veicular e equipamentos para usuários vulneráveis, como os capacetes para bicicletas.</p>

<p>Pilar 4: Educação para o trânsito</p> 	<p>O novo PNATRANS fomenta ações de educação para o trânsito com resultados de impacto para o curto e médio prazo na redução de mortes e lesões no trânsito, em contraponto à abordagem tradicional cujos efeitos tendem a ser de mais longo prazo. Para colher resultados imediatos, a abordagem de sistemas seguros reforça a importância do engajamento da imprensa e de campanhas de mídia de massa baseadas em evidências, coordenadas com esforços de fiscalização para a mitigação de comportamentos de risco e com a capacitação dos próprios agentes públicos sobre a abordagem de sistemas seguros.</p>
<p>Pilar 5: Atendimento</p> 	<p>O tempo de atendimento a vítimas envolvidas em um sinistro de trânsito é crítico para reduzir o risco de morte ou lesão grave. Por isso, a prestação de socorro deve ser coordenada entre as diferentes áreas de especialidade dentro da estratégia geral de segurança viária, entre eles socorristas, agentes de trânsito e hospitais. A interlocução com as pastas da saúde durante o processo de revisão e o alinhamento a outras políticas de atendimento a vítimas existentes permitirão ao novo PNATRANS fortalecer a abordagem integrativa para um sistema seguro.</p>
<p>Pilar 6: Normatização e Fiscalização</p> 	<p>Este pilar propõe a discussão e normatização de temas sensíveis sobre segurança viária com a sociedade civil e órgãos legislativos. As ações se concentram nos fatores de risco mais relevantes para a segurança viária – como o excesso de velocidade e o consumo de álcool – e fomentam operações efetivas de fiscalização, utilizando estratégias de dissuasão. Parte dessa estratégia é um alinhamento profundo entre as ações de fiscalização e a difusão das campanhas de mídia, educação e capacitação.</p>

Definido na Resolução Nº 870, de 13 de setembro de 2021 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as metas, os planos e as ações visam à redução de no mínimo 50% das taxas de mortes por grupo de habitantes e por grupo de veículos, no período de dez anos.

Cabe destacar algumas ações de alinhamento com o processo de implementação do plano veicular no município focadas no Pilar 3 – Segurança Veicular no Aprimoramento da Segurança Veicular dos veículos em circulação:

Pilar 3 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3022	1. Criação de sistema nacional de leilão integrado entre órgãos do Sistema Nacional de Trânsito
Pilar 2 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3023	2. Fiscalização da aplicação da Resolução CONTRAN nº 810/2021, acerca da classificação de monta de veículos sinistrados
Pilar 3 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3024	3. Implantação do Sistema Nacional Desmanches (banco de dados nacional de informações de veículos desmanchados), previsto na Lei nº 12.977/2014
Pilar 4 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3025	4. Revisão da Resolução CONTRAN nº 810/2020, acerca da classificação de monta de veículos sinistrados
Pilar 2 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3026	5. Revisão da Resolução CONTRAN nº 611/2016, acerca do procedimento para controle de desmanche de veículos
Pilar 3 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3027	6. Regulamentação para que veículos com idade avançada sejam leiloados apenas como sucata
Pilar 3 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3028	7. Fiscalização da aplicação da Lei dos Desmanches (Lei 12.977/2014) e da Resolução Contran nº 611/2016
Pilar 2 - Segurança Veicular	Aprimoramento da segurança veicular	A3011	Aprimorar o processo de destinação de veículos acidentados ou recolhidos aos pátios de órgãos de trânsito e de fiscalização, bem como de suas peças	P3029	8. Criação de sistema nacional para emissão de BAT

Outras ações focadas no Pilar 6 – Normatização e Fiscalização - Fortalecimento do sistema de resposta às ocorrências de acidentes de trânsito e Prevenção de comportamentos de risco por meio de operação e fiscalização de trânsito:

Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	Fortalecimento do sistema de resposta às ocorrências de acidentes de trânsito	A6002	Criar solução para veículos abandonados em vias públicas, em estado que ofereça risco à segurança pública e à saúde da população	P6002	1. Proposta legislativa com soluções para reconhecimento de veículos abandonados que ofereçam riscos
Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	Prevenção de comportamentos de risco por meio de operação e fiscalização de trânsito	A6018	Incentivar e colaborar para a integração entre as forças de fiscalização e dessas com os órgãos de segurança pública	P6021	1. Estabelecimento de calendário de operações integradas com a atuação dos órgãos de segurança pública e de fiscalização de trânsito
Pilar 6 - Normatização e Fiscalização	Prevenção de comportamentos de risco por meio de operação e fiscalização de trânsito	A6018	Incentivar e colaborar para a integração entre as forças de fiscalização e dessas com os órgãos de segurança pública	P6022	2. Integração, por meio de convênio, entre os órgãos de trânsito estaduais e municipais, visando ao compartilhamento das atribuições de fiscalização e operação de trânsito

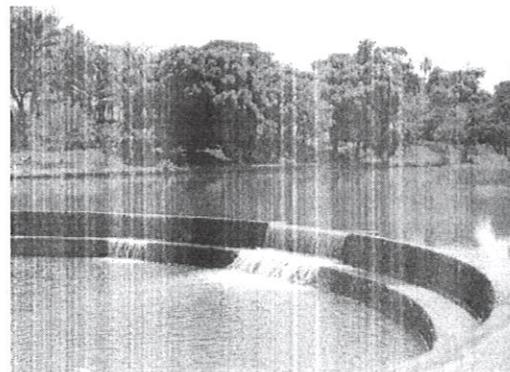
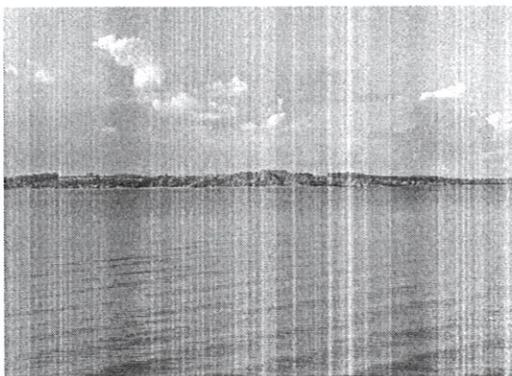
Os benefícios proporcionados ao município e à população pela solução dessa questão são imensuráveis quando comparados com o dano ambiental evitado, mas facilmente mensurável do ponto de vista qualitativo, uma vez que proporcionará impactos positivos também no meio-ambiente, particularmente, com a destinação adequada de resíduos perigosos presentes nos veículos. Não resta dúvida de que não somente teremos a solução dos problemas diretamente ligados às questões de trânsito e custódia de veículos apreendidos, quanto, uma vez implementado o Projeto e devidamente operacional, ele interferirá positivamente na segurança pública, no meio-ambiente e na qualidade dos respectivos serviços prestados à sociedade.

1.2. Dados Demográficos e Socioeconômicos do Município

Avaré é uma cidade no interior do estado de São Paulo, distando desta cerca de 267 km. Em 2002 com a sanção da Lei Estadual nº 11.162 foi elevada em Estância Turística. O município ocupa uma área de 1.213,055 km² e de acordo com dados do IBGE em 2021 sua população estimada era de 91.792 habitantes, com densidade demográfica de 74,7 habitantes por km².



A cidade é conhecida como “Terra da Água, do Verde e do Sol” por seus lagos ornamentais, ruas e praças arborizadas. O turismo é um porte forte do município, sendo o principal a Represa Jurumirim, uma das maiores do Brasil. Outros pontos turísticos da cidade são: o Horto Florestal, Igreja Nossa Senhora Aparecida, Mirante do Cristo Redentor, o Santuário de Nossa Senhora das Dores, dentre outros.



Represa Jurumirim e Horto florestal de Avaré

Para chegar até Avaré saindo da Capital, acesse a SP-280 (Rodovia Castello Branco) até a saída 241-B e depois a SP-255 (Rodovia João Mellão) até a saída do km 255.

A cidade limita-se com Borebi, Lençóis Paulista, Iaras e Pratânia a norte, Itai e Paranapanema a sul, Botucatu e Itatinga a leste e Cerqueira César e Arandu a oeste.



De acordo com dados do IBGE o PIB per capita da cidade em 2020 foi de 30.896,52 reais, sendo as principais atividades, serviços, indústria, agropecuária e o turismo explorado às margens da represa de Jurumirim.

Anualmente acontecem dois grandes eventos na cidade que atraem turistas e novos negócios, a EMAPA (Exposição Municipal Agropecuária de Avaré), onde reúne criadores e pecuaristas de várias partes do País (Que teve na sua edição de 2022 a inauguração da Grande Arena, espaço com capacidade para 40 mil pessoas, sendo considerada uma das maiores do país). e a FAMPOP (Feira Avareense de Música Popular), um dos festivais mais tradicionais no Brasil de MPB que tem como objetivo despertar a nova geração de músicos, compositores e intérpretes da música brasileira.

1.3. Caracterização do Projeto

O objeto central do Projeto é a operação das atividades decorrentes da fiscalização de trânsito por parte do Órgão Executivo de Trânsito do Município, precedida da disponibilização de

infraestrutura necessária com base tecnológica; padronização e modernização de procedimentos na remoção e custódia de veículos infratores.

A cadeia do projeto é composta pelos seguintes processos:

- (i) Fiscalização;
- (ii) Remoção;
- (iii) Pátios;
- (iv) Leilão;

A ocorrência do processo notadamente de leilão, dependerão da superação dos prazos legais vigentes para hasta pública (60 dias).

Importante destacar que dos processos identificados acima, o item fundamental para o sucesso do Projeto: a Fiscalização, que possibilitará a melhoria do controle efetivo da frota alvo.

De forma a atender a demanda de recolhidas estabelecida, o presente Projeto prevê o dimensionamento do pátio de forma unificada e racional para as demandas do Município e da região, assim como para as recolhidas vinculadas ao condutor e ao veículo, garantidas pelo Art. 24 e 24A da Lei 14.599/2023.

O projeto prevê também a assunção do atual estoque de veículos custodiados nos pátios em operação no Município, além de manter os veículos de remoções “Judiciárias” pelo período necessário. Há que se destacar que todos os veículos recolhidos somente serão liberados após a necessária vistoria de saída, de forma a garantir que o veículo será entregue nas mesmas condições de entrada e também para se garantir as condições de segurança para o retorno à circulação.

Em síntese, todos esses fatores configuram para um quadro de aplicação eficiente dos recursos públicos e portanto melhorar a qualidade da prestação do serviço público com ganhos de escala e garantias reais dos serviços de recolhimento guarda e restituição de veículos, dando agilidade, transparência, eficiência e segurança ao processo, sendo abaixo as premissas do projeto:

- Implantação de Pátio, com melhores condições de atender à demanda necessária à operacionalização, com qualidade e segurança;
- Padronização dos SERVIÇOS, independente da ocasião, bem como dos meios de pagamento, controle e gestão do pátio;
- Tratamento ADEQUADO, formas de garantias do bem e segurança aos USUÁRIOS serão premissas básicas;
- Melhoria da qualidade dos equipamentos e insumos para vistoria, identificação e classificação dos veículos removidos;
- Constante conservação das estruturas, física e ambientalmente, com processos de prevenção a furtos, roubos, danos e avarias aos veículos, bem como a garantia de que o projeto não impacte ambientalmente o solo e seu entorno;

2. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização representa um ângulo educativo e preventivo do Projeto, especialmente no aspecto disciplinar e de segurança ao cidadão. O crescimento da frota de veículos na última década, tem gerado uma pressão sobre as atividades de fiscalização, considerando que a frota total de veículos registrada no RENAVAN Dezembro/2022 é de 71.195 no município, outro fator que também deve ser considerado para o dimensionamento, é a circulação dos veículos visitantes ao município, há fluxo de veículos de cidades vizinhas, e principalmente por se tratar de um município de estância turística que promove uma maior intensidade de fluxo, principalmente no período de férias conforme demonstra o volume diário médio de tráfego (VDM) de passagens na praça de pedágio do KM 240,3 da rodovia João Mellão, embora não existam estudos comprobatórios, mas pesquisas indicam que 20% da frota das cidades vizinhas e associado o fato da sazonalidade provocada pela característica do município, promovem visitas a cidade frequentemente, portanto estamos adicionando para efeito dos estudos 65.089 veículos visitantes em circulação no município, totalizando uma frota de 136.284 veículos na frota alvo, conforme segue detalhado abaixo.

FROTA REGIONAL				
MUNICÍPIO	LEVES	PESADOS	MOTOS	TOTAL
Avaré	49.276	4.878	17.041	71.195
<i>% da Frota Regional</i>	<i>20,0%</i>	<i>20,0%</i>	<i>20,0%</i>	
Frota Regional (Visitante)	45.840	10.069	9.180	65.089
TOTAL FROTA-ALVO	95.116	14.947	26.221	136.284

Frota Base Cadastro Renavam Dezembro 2022.

Neste sentido, uma alternativa para ajustar o atual cenário seria a ampliação do quadro de profissionais que atuam na fiscalização de trânsito, mas que representaria um aumento de custos bastante expressivo ao Município. Assim, de forma a promover um crescimento da capacidade de fiscalização sem resultar em aumento de custos operacionais, o presente Projeto propõe o fornecimento de pessoal de apoio e equipamentos com reconhecimento automático de caracteres aos agentes de trânsito de maneira a tornar mais eficaz as operações de fiscalização, tal solução permitiria aos agentes monitorar grande parte dos veículos que circulam pelas vias públicas.

Como pressuposto para a implantação de uma ferramenta automatizada de fiscalização de trânsito deve prover acesso às bases de dados do DETRAN/SP.

Os equipamentos disponibilizados serão utilizados em pontos móveis instalados de forma estratégica nas vias do município, permitindo o monitoramento do fluxo de veículos que trafegam no município, além de utilização e eventual integração ao sistema Detecta do Governo do Estado de São Paulo.

De forma objetiva, os equipamentos auxiliarão de forma automatizada e proporcionará a fiscalização:

- Identificar veículos com registros de restrições como: licenciamento anual, taxas ou multas atrasadas, visando diminuir a perda de arrecadação;
- Identificar veículos pendentes de vistorias obrigatórias (particulares e comerciais);
- Auxiliar na identificação de passagem pelas vias monitoradas de veículos que foram roubados ou furtados, aumentando os índices de recuperação desses veículos e causando uma melhoria nos índices de segurança pública.

2.1 Caracterização da Infraestrutura do Processo de Fiscalização

A ferramenta deverá possuir arquitetura aberta, podendo receber e gerenciar qualquer sistema legado existente no Município. A solução não poderá depender de qualquer tipo de sensor externo para identificar a passagem de veículos, identificando-os automaticamente e correlacionando a placa do veículo com as informações na base de dados. A solução deverá incluir, ainda, estrutura de apoio operacional aos policiais e agentes de fiscalização, através de multimídia que alertará automaticamente a placa dos veículos irregulares. A identificação da placa do veículo deverá ser inferior a 5 segundos, permitindo a ação dos policiais e agentes fiscalizadores de forma a otimizar a abordagem do veículo.

3. PROCESSO DE PÁTIOS

A existência de uma atividade de guarda que garanta a integridade dos bens guardados é essencial, uma vez que isso representa grande responsabilidade sob o Município.

Neste sentido, alguns fatores essenciais devem constar no Projeto, tais como (i) perímetros intransponíveis; (ii) Sistemas de combate a incêndio; (iii) Segurança; (iv) Vagas demarcadas; (v) Definição de espaços; e (vi) gestão do bem depositado.

3.1 Caracterização da Infraestrutura do Processo de Pátios

A atividade de guarda representa uma parte mais importante e por consequência bastante sensível do Projeto, especialmente no que tange à segurança dos bens depositados. O Projeto descrito neste Relatório contempla a disponibilização de pátios que reflita a iniciativa promovida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, garantindo a essência e a finalidade da atividade de guarda, e preservando a incolumidade do bem depositado.

Em razão dos cálculos de necessidade de área para absorver os veículos que serão recolhidos no período de concessão (10 anos) estabelecemos no estudo a criação de área para estocagem de veículos para viabilidade econômica e financeira do durante todo o período. A área total necessária para armazenagem desses veículos objeto do projeto, bem como das áreas operacionais e administrativas é de 19.965 m² dentro do território do município.

Tais fatores implicam na necessidade de uma infraestrutura que assegure os bens, de forma a minimizar os riscos envolvidos no desenvolvimento da atividade. O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos para retirada dos veículos, ser acessível por via pública pavimentada, e deverá possuir área com topografia plana ou levemente inclinada, sem nascentes, estar fora de áreas de preservação ambiental ou quaisquer características geológicas que dificultem a operação, e deverá possuir densidade de solo com nível compatível para o trânsito de veículos.

Neste sentido, o pátio deverá possuir minimamente a seguinte estrutura:

- Sistema que proíba a transposição do seu perímetro: muro com altura mínima de três metros e com sistema que proíba a transposição no seu cume (ex: cerca elétrica envolta por concertina);
- Sistema de coleta e escoamento das águas pluviais, evitando a ocorrência de erosão e inundações no terreno;
- O terreno destinado à estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:
 - As vias internas deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto ou piso intertravado, de espessura mínima de 7 cm;
 - A área de estocagem deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, piso Inter travado, brita compactada, ou material similar que garanta a execução da atividade, possuir acesso restrito para preservar a incolumidade dos veículos;
- As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas;
- A forma de guarda dos veículos deverá ser organizada em quadras:
 - As quadras de veículos leves (automóveis e utilitários) deverão ter distância mínima entre si de 6 metros em todas as confrontantes, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em valor presente, de patrimônio custodiado;
 - As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si de 2 metros em todas as confrontantes, ou possuir barreira de incêndio de 2 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em valor presente de patrimônio custodiado;
 - As quadras de veículos pesados (caminhões e ônibus) deverão ter distância mínima entre si de 8 metros em todas as confrontantes, ou possuir barreira de incêndio de 7

metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em valor presente de patrimônio custodiado.

- Deverá possuir quadra reservada e específica para armazenagem de veículos objeto de leilão, de modo que os interessados no processo tenham acesso restrito a esta quadra.
- Sistema de mitigação e combate a incêndio: os pátios deverão possuir carros de PQS (pó químico seco), classe ABC, na proporção de 1 kg por vaga disponibilizada de carro, até o limite de 18 mil kg de pó por unidade de depósito;
- Sistema de iluminação composto de postes e luminárias e que possibilite a aferição de 10 LUX na área rotativa;
- Os pátios deverão possuir geradores de energia, elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade para 4.000 Kg, empilhadeiras para movimentação dos veículos com capacidade mínima de içamento de 4.500 kg, compressores móveis e carregadores de bateria móveis;
- Sistema de segurança:
 - O sistema de segurança digital será composto por câmeras de alta resolução, sistema de gravação digital que permita o monitoramento em tempo real, sensores e controladores de abertura de portões. Também fará parte da composição do sistema, sensores de presença, guaritas elevadas com serviço de vigilância ininterrupto, sistemas auxiliares de armazenagem de energia tipo *No-break*;
 - O acesso de entrada do pátio deverá ser único, destinado à recepção das remoções, deverá haver sistema de comporta, com abertura intermediária, de forma a evitar a invasão do pátio. Tal sistema deverá ser operado especialmente nos horários noturnos.
- O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir:
 - Mínimo 4 vagas de estacionamento para visitantes;
 - Banheiros para usuários (mulheres e homens) com acessibilidade, banheiros para funcionários (para mulheres e homens);
 - Área de atendimento e espera para usuários de no mínimo 25 m²;
 - Área administrativa no mínimo 20 m²;
 - Área de Auditório para realização de leilão de no mínimo 40 m²;
 - Área de arquivo de no mínimo 10m²;
 - Área de meios vistoria coberta de no mínimo 60 m²;
 - Área de meios logística de no mínimo 8 m²;
 - Área blindada de gravação e proteção do servidor de imagens de no mínimo 5 m²;
 - Área do poder concedente de no mínimo 10 m²;
 - Área de copa de no mínimo 6 m²;

- Área de descontaminação de veículos sucateados de no mínimo 30 m²;
- Área de reparos de no mínimo 30 m² devidamente segregada da área de armazenagem dos veículos recolhidos;
- Área de guarda de chaves e pequenos objetos de no mínimo 6 m²;
- Deverá possuir área de armazenagem de peças e partes recolhidas de no mínimo 80 m²;
- Deverá possuir área coberta mínima de 280 m² para armazenagem de veículos sinistrados de maior valor que requeiram reparos, com o objetivo de evitar danos aos veículos e proliferação de vetores.
- Deverá possuir área reservada para exposição dos veículos de leilão de no mínimo 180 m²;
- O dimensionamento das vagas do sistema de estocagem deverá ser referenciado para cada tipo de veículo conforme segue:
 - Veículos leves e Utilitários: 12 m² / vaga
 - Veículos Pesados: 70 m² / vaga
 - Motocicletas e Assemelhados: 2,1 m² / vaga

Esclarece-se que na área ocupada pelos veículos (definidas acima) será inserida a porcentagem de 30%, reservada à área de passagem ou operação. Essa área é necessária para o trânsito interno seguro e de fácil fluidez, bem como uma operação mais rápida e eficiente, de modo a receber e retirar veículos de forma facilitada e ágil, além de conferir ao sistema de armazenagem a necessária proteção contra incêndio.

O Projeto visa otimizar os investimentos, ao mesmo tempo que atende toda a demanda, e considerando que a infraestrutura de um sistema depositário possui pouca flexibilidade. Embora o prazo para expansão de uma unidade seja inferior a dois anos, o processo pode esbarrar em algumas condicionantes: existência ou não de área reservada para expansão; custo de verticalização da unidade; impactos da realização de obras de expansão conjuntamente com a operação em andamento, entre outras.

Diante destas questões, projetou-se a instalação inicial com capacidade para absorver a demanda projetada para 10 anos, a partir das condições estabelecidas com as seguintes variações:

- Intervenções para expansão possuem custo proporcional mais elevado que a instalação;
- Na medida em que o atual sistema possui represamento é possível haver no início da operação demandas variável acima da média;
- A oferta de vagas se pautará por dois critérios distintos: vagas para veículos recolhidos por questões administrativas e veículos recolhidos por questões judiciais.

Para efeitos deste estudo não se considerou estoque de passivo de veículos apreendidos em poder da municipalidade.

3.2 Dimensionamento e avaliação das características dos Pátios

O Projeto permitirá a otimização operacional do pátio e o atendimento à demanda projetada de recolhidas. Assim, a regra básica será a necessidade de área suficiente para atendimento da demanda. O dimensionamento do Pátio para atendimento da demanda levou em conta os critérios de liberações de veículos, bem como os encaminhados para leilão e recolhidas judiciais.

Os parâmetros de recolhidas e liberações foram estabelecidos por tipo de veículos recolhido com base nas experiências estudadas através de levantamentos estatísticos realizados e experiência operacional em outras localidades, a partir de uma nova sistemática de fiscalização e operação de pátio, portanto foram adotados os seguintes percentuais de movimentação da frota recolhida, pelo Projeto:

- Veículos Leves e Utilitários:
 - 75% são liberados;
 - 23,5% são leiloados em forma de sucata e retornando a circulação; e
 - 1,5% são envolvidos em processos judiciais e criminais.
- Veículos Pesados:
 - 92% são liberados
 - 5% são leiloados em forma de sucata e retornando a circulação; e
 - 3% são envolvidos em processos judiciais e criminais.
- Motocicletas e Assemelhados:
 - 65% são liberados
 - 30% são leiloados em forma de sucata e retornando a circulação; e
 - 5% são envolvidos em processos judiciais e criminais.

Outro componente importante e fundamental para o dimensionamento do Pátio e para o sucesso Projeto são os parâmetros de tempo de permanência dos veículos no pátio, o Projeto adotou com as novas sistemáticas operacionais do pátio os seguintes prazos médios:

- Liberados: 5 dias;
- Leiloados: 120 dias; e
- Judiciais e Criminais: > 5 anos.

Com base na demanda e nas características de recolhidas, dimensionou-se o Pátio para atendimento as premissas:

- Frota Registrada RENAVAL (Dezembro/2022) por tipo:
 - Veículos Leves e Utilitários: 49.276
 - Veículos Pesados: 4.878
 - Motos e Assemelhados: 17.041
 - Veículos Leves e Utilitários Visitantes: 45.840
 - Veículos Pesados Visitantes: 10.069
 - Motos e Assemelhados Visitantes: 9.180

- Coeficiente de apreensões/mês da frota registrada por tipo:
 - Veículos Leves e Utilitários: 0,20%
 - Veículos Pesados: 0,1%
 - Motos e Assemelhados: 0,30%

- Isenções mensais operacionais:
 - Veículos Leves: 4
 - Utilitários: 1
 - Veículos Pesados: 1
 - Motos e Assemelhados: 4
 - Caçambas: 1

3.3 Planos de contingência

O Projeto utilizou como premissa que os estoques formados a partir de demandas judiciais e criminais, embora sejam regulados por legislação, terão um tempo médio de permanência muito superior aos demais veículos recolhidos.

3.4 Plataforma Tecnológica e Processos Operacional de Pátio

O processo de um veículo no pátio se iniciará a partir do preenchimento do talão ou guia eletrônica de remoção dele. O número gerado no talão ou guia eletrônica de remoção fará a rastreabilidade dos demais atos relacionados ao veículo no depósito e permitirá o efetivo controle do Município sob todos os veículos recolhidos. Os dados cadastrais do veículo a partir da digitação da placa deverão ser automaticamente importados, considerando o acesso on line ao banco de dados de veículos no DETRAN-SP.

Todas as informações geradas serão exportadas á central de operações e passarão, a partir deste momento, a serem gerenciadas.

Os reboques também possuirão sistema mobile e rastreador, permitindo monitorar o trajeto dos reboques do local da recolha até o pátio, além de obrigar o rebocador a preencher informações complementares. Além disso, no ato da remoção o veículo será fotografado em todas as faces (Pré-Vistoria), sendo que tais informações complementares e fotos serão integradas à Central de Controle.

Todas as informações geradas a partir da recolha (início do processo), passarão a integrar o processo, tais como a pré-vistoria, monitoramento dos reboques, a vistoria do veículo no depósito, o controle das medidas administrativas de retenção do veículo previstas nas Resoluções CONTRAN, a liberação do veículo pela autoridade competente, a efetiva entrega do veículo liberado; se for o caso de realização de leilão, a entrega ao comprador do bem leiloado, os procedimentos de leilão (notificações, levantamentos), ou seja, a partir da recolha, o veículo passa a possuir um histórico completo registrado.

O acesso ao sistema deverá ser hierarquizado de forma a limitar e identificar a ação dos variados agentes em cada parte do processo, sendo todos os atos realizados gravados no processo administrado pela Central de Controle.

Na vistoria, serão complementadas as demais informações do veículo ao sistema. Os vistoriadores também de posse dos seus respectivos sistemas Mobile, farão a inserção dos dados da vistoria com três enfoques distintos: checagem da coesão identificadora do veículo com acesso a base de dados do veículo, caracterização do veículo e verificação dos itens obrigatórios. As fotos do veículo por se tratar de arquivos pesados serão armazenadas no servidor de fotos da unidade. Porém, todo veículo possuirá no mínimo quatro fotos dos diversos ângulos macro caracterizadores geradas por câmeras de OCR e/ou sistema mobile, dispostas na sala de vistoria, fotos estas que serão integradas ao processo do veículo.

O sistema que controlará a entrada e a saída será um pórtico de OCR instalado no portão de entrada e saída do depósito.

O controle da liberação será feito via sistema operacional e deverá ser autorizada pela respectiva autoridade que possuir o controle sobre a guarda do bem, sendo que a liberação será assinada de forma eletrônica no sistema pela autoridade, podendo também ser impressa. O cidadão deverá assinar a documentação de recebimento do veículo recolhido, sendo que uma cópia de

todos os documentos relacionados à liberação será arquivada digitalmente no processo, tais como: guias pagas, autorização judicial de liberação e documentos identificadores.

O link existente entre o agente que faz a recolha e a respectiva autoridade de liberação estará previamente cadastrado no sistema e será controlado por módulo específico. Tal medida se justifica em virtude dos bens pendentes de perícia que são objeto de prova em processos judiciais criminais e cíveis.

Os veículos que dependerem de perícia estarão em status de liberação pendente. A perícia poderá ser anexada digitalmente pela Polícia Científica, no próprio processo do veículo, agilizando os procedimentos e formando um arquivo completo, com o histórico do bem tutelado.

3.5 Processo de leilão

Os veículos não liberados a partir do trigésimo dia devem ser preparados de forma sistematizada para o processo de leilão. O sistema deve possuir um módulo de leilão, que importará todos os dados cadastrais necessários ao leilão do veículo dos bancos de dados públicos, tais como: gravame, restrições, dados cadastrais atualizados, agregados, restrições, comunicação de venda, enfim, todos os dados necessários ao processo, que passam a integrar o cadastro do veículo controlado pela Central Integrada de Processos (CIP).

O sistema de leilão deve possuir um módulo de checagem das informações e identificação de eventuais inconsistências a serem tratadas e verificadas por vistoria mais detalhada.

A partir do status consistente será permitido ao agente disparar as notificações de forma eletrônica, que serão geradas pelo próprio sistema, notificações por AR com controle de envio, remessa, recebimento e retorno; notificações de edital para publicação na imprensa oficial e privada.

Devem ser atendidas todos os preceitos previstos nas Leis Federal nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015 e nº 13.281 de 4 de Maio de 2016.

As avaliações dos veículos com direito a documentação e os sucateados deverá ser feita por engenheiro mecânico, que emitirá os laudos no sistema. Tais laudos de segurança veicular irão permitir maior consistência do processo, gerando um sistema de vendas com maior credibilidade. É importante ressaltar que não se trata de garantias, pois bens leiloados não possuem as mesmas garantias estabelecidas no código de defesa do consumidor. As avaliações do valor de venda dos bens serão realizadas por pessoas devidamente credenciadas, que fará a avaliação tanto dos veículos na forma de sucata quanto os que possuem direito à documentação. O laudo de avaliação também será postado no sistema integrado, porém o acesso ao mesmo será restrito, por tratar-se de informação confidencial.

Os veículos que não possuem pendências impeditivas a leilão, após a preparação do leilão no 61º dia poderá passar para o sistema de leilão virtual, podendo receber lances virtuais por um

prazo de dias a ser definido. O leilão presencial, como forma de fechar o ciclo, partirá do maior lance enviado no leilão virtual.

A venda antecipada de veículos do resíduo, os quais possuem prazo de armazenagem invariavelmente maior, será objeto de uma sistemática de ações que requisitarão sua venda antecipada junto às autoridades que tutelam o mesmo. O mecanismo de controle das solicitações e o acompanhamento das respectivas respostas das solicitações, além da criação de novas solicitações serão controlados no CIP através de arquivos notificações por AR com controle de remessa, recebimento e retorno, tudo de forma a agilizar uma solução aos veículos que geram os passivos depositários.

Com a venda de veículos documentados há a necessidade de ser desenvolvida uma lógica comercial que altere profundamente o atual cenário, e que potencialize os resultados econômicos das respectivas vendas. Será imprescindível o desenvolvimento comercial do processo de leilão público, com marketing segmentado e uso de ferramentas de comércio inovadoras, que enfim traduzam a grandeza do Projeto.

3.6 Processo de Vistoria Veicular

Com o propósito de garantir a integridade patrimonial do veículo por ocasião de sua recolha, no transcurso entre o local de autuação e o pátio será realizada uma pré-vistoria, para coletar informações básicas e aparentes dos itens presentes no veículo. Devera ser utilizado dispositivos móveis (notebook, tablet ou celular) para preenchimento do checklist de itens e para fotografar os principais componentes do veículo.

O sistema deverá ter interface amigável e permitir a captura de imagens do veículo (visão externa traseira, visão externa frontal e motor), e o preenchimento do checklist com os itens identificados do veículo. Assim que a pré-vistoria é finalizada, os dados podem ser enviados instantaneamente para a central de processamento ou baixado os dados no momento da chegada do reboque ao pátio.

Em seguida, a vistoria propriamente dita será realizada na entrada do pátio, visando garantir a manutenção da integridade do patrimônio durante toda sua estada no local. O processamento da vistoria poderá ser realizado por sistema fixo ou Mobile, e que deverão capturar as imagens estáticas (fotografias) que constarão dos documentos emitidos. Ao final do processo de vistoria, o dispositivo de leitura biométrica colhe as impressões digitais do operador, verificando em uma central cadastral se as minúcias coincidem com a do vistoriador autorizado a emitir o documento, sendo o laudo então gerado. Os procedimentos da vistoria deverão se basear nas Portarias do DETRAN-SP

As informações de cada veículo, colhidas tanto na remoção quanto na entrada e na saída do pátio serão armazenadas no servidor local e no CIP, simultaneamente.

3.6.1 Identificação de Restrições Veiculares

Deverá ser disponibilizado um sistema, capaz de identificar os veículos da frota estadual que possuem restrições de circulação informações:

- Consulta veicular (Base Estadual)

O programa deverá ser embarcado no dispositivo móvel e acionado pelo condutor do guincho, que cumprirá o papel de pré-vistoriador, fornecendo como entrada de dados a placa ou chassi referente ao veículo consultado. O sistema não exibirá informações da base oficial para o pré-vistoriador, contudo, realizará uma verificação na base para conferir a existência da placa e do chassi informados, permitindo o avanço do processo apenas caso as informações sejam coerentes com os dados oficiais. Posteriormente, o pré-vistoriador registrará as imagens fotográficas do veículo e fará uma verificação visual dos componentes básicos do mesmo, registrando as constatações em um checklist.

- Processo de Vistoria (in loco)

O módulo de vistoria deverá estar disponível para computadores pessoais ou Mobile, que deverão ser mantidos nos locais físicos previamente estabelecidos para a realização das vistorias veiculares. Os sensores e câmeras visam garantir que o veículo de fato esteve presente no Pátio, reduzindo o risco de fraudes relacionadas ao processo. Deste modo, é fundamental que tais dispositivos, diferentemente do módulo de pré-vistoria, funcionem apenas no local designado.

Conforme citado anteriormente, ao ingressar no Pátio, o veículo é conduzido para uma área de vistoria com câmera fixa ou sistema Mobile, que identifica sua presença, registrando imagens fotográficas/vídeos externas de forma instantânea.

O sistema deve reconhecer a placa do veículo de forma automática e realiza a pesquisa na base estadual, buscando as informações básicas para preenchimento do documento (dados tidos como públicos, tais como marca/modelo, cor, ano de fabricação, combustível etc.).

O sistema deve dispor de recursos para captura e anexação de imagens internas do veículo, tais como de motor, chassi, bem como hodômetro, se possível. Tais informações também s deverão constar no laudo gerado.

Além disso, o operador deverá realizar vistoria de componentes necessários para a circulação veicular, conforme regulamentações vigentes do CONTRAN e DETRAN-SP. Caso haja alguma restrição que impeça a circulação, será gerado um documento de não conformidade, e o veículo passará a ter essa restrição vistorial acrescida à restrição que ocasionou a recolha. Deste modo, apenas após a regularização de todas as pendências o veículo poderá ser retirado definitivamente do Pátio.

Por ocasião da liberação do veículo do Pátio, o mesmo será submetido a uma nova vistoria, na qual será verificado se há alguma não-conformidade a ser regularizada e se os itens do veículo no momento de sua liberação coincidem com os itens identificados durante seu ingresso.

4 CENTRAL DE CONTROLE INTEGRADO DE PROCESSOS - CIP

A Central de Controle Integrado de Processos (CIP) é o coração do Projeto, uma vez que todas as informações dos processos deste Projeto estão centralizadas nele. Também caberá a ele o papel de fazer os diversos sistemas se comunicarem entre si e com as bases de dados dos órgãos governamentais, tornando possível rastrear e auditar todas as atividades descritas neste Relatório. Portanto, ele deve receber, fornecer e interligar as informações dos módulos operacionais dos processos. Dessa forma, permitirá a padronização, maior rapidez no acesso e facilidade na manipulação das informações decorrente das atividades de fiscalização de trânsito envolvidos no Projeto.

Por meio do CIP tem-se um sistema de BI (*Business Intelligence*), que através da coleta de dados dos diversos sistemas a ele integrados, permite a produção de conhecimento e análise dos dados para decisões estratégicas.

A solução é um sistema de banco de dados centralizado para análise de informações, composta de *hardware*, *software*, para o tratamento, armazenamento e processamento dos dados. O sistema deverá manter uma réplica das bases de dados de cada processo a ele integrados. Além disso, possuirá uma instalação de backup onde os dados serão "espelhados" (duplicados), para caso a central parar de funcionar, ele entre em operação dando continuidade nas atividades.

Como o sistema terá informações únicas e centralizadas, o atendimento ao cidadão será mais eficiente, pois será possível passar todas as informações, relacionadas aos processos do Projeto, necessárias sem que o cidadão tenha que fazer várias ligações, sendo as informações mais consistentes.

4.1 Infraestrutura da Central de Operações e Monitoramento

Permitindo detectar possíveis anomalias em cada processo, as informações poderão ser mostradas de maneira gráfica e textual no sistema auditor operacional. Havendo a identificação de alguma irregularidade, o sistema emitirá avisos para o painel de auditoria.

O sistema permitirá visualizar em monitores de grande dimensão de forma clara e sinóptica, os principais eventos dos processos. A comunicação se dará de forma contínua com todos os processos remoção e pátio com links dedicados.

A central de operação e monitoramento do CIP é a soma dos espaços das funcionalidades que se complementam: comunicação com as bases de dados oficiais, Datacenter, central de atendimento, desenvolvimento e programação. A central monitorará cada passo do processo, demonstrando os resultados em forma de relatórios e graficamente.

5 ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Introdução

Nesta seção, denominada “Análise de Viabilidade Econômico-Financeira”, será apresentado o descritivo das premissas adotadas e os resultados obtidos a partir do cenário base do Projeto da concessão por período de 10 anos dos serviços de remoção e guarda dos veículos recolhidos em razão do não atendimento à legislação de trânsito em circulação no município.

Esta seção está subdividida em 6 etapas:

- Critério de Avaliação;
- Premissas Gerais;
- Premissas Operacionais;
- Premissas Financeiras;
- Metodologia de Cálculo da Taxa de Desconto;
- Resultados do Estudo.

5.2 Critérios de Avaliação

O critérios utilizados para a avaliação econômico-financeira do Projeto foram o fluxo de caixa descontado e a Taxa Interna de Retorno (“TIR”).

O fluxo de caixa descontado é largamente utilizado no mercado para avaliação de empresas, balizando estudos de viabilidade, compra, venda e abertura de capital de companhias, pois permite estimar o retorno esperado de um determinado empreendimento para o investidor.

Fluxo de Caixa Descontado

O fluxo de caixa descontado está fundamentado no conceito de que o valor de um projeto, empresa ou negócio está diretamente relacionado aos montantes e às épocas nos quais os fluxos de caixa livre, oriundos de suas operações, estarão disponíveis para distribuição. Portanto, para os acionistas, o valor do projeto é medido pelo montante de recursos financeiros a serem gerados no futuro pelo negócio, descontados ao seu valor presente, para refletir o tempo, o custo de oportunidade e o risco associado a essa distribuição.

Esse método também considera a valoração dos ativos intangíveis, tais como marca, carteira de clientes, carteira de produtos e participação de mercado uma vez que todos esses ativos impactam na capacidade da empresa gerar resultados.

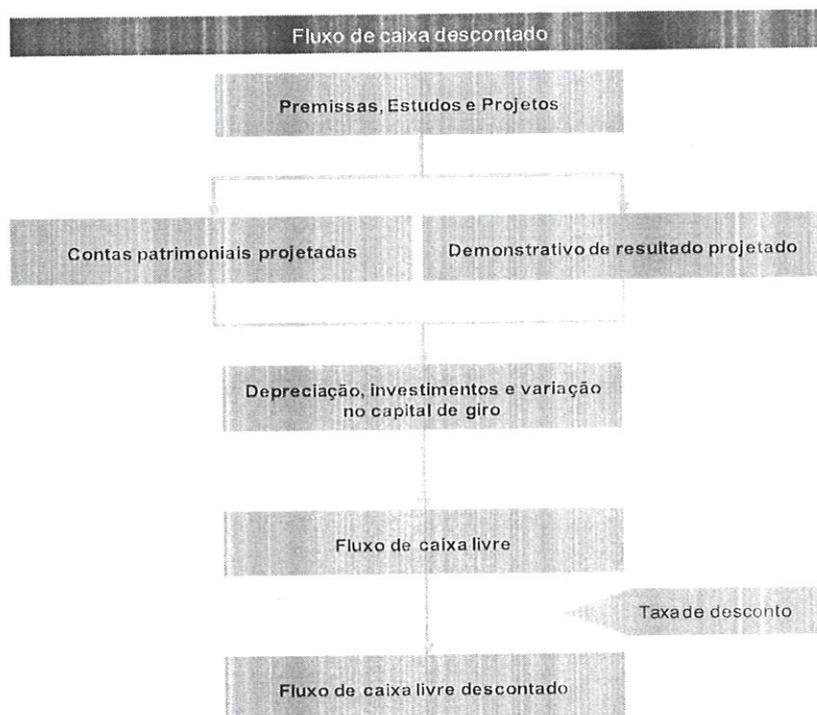
Para calcular o fluxo de caixa futuro gerado pelas operações de um projeto, inicialmente projetam-se os seus resultados considerando as receitas, custos, despesas e impostos

referentes a sua operação. Aos lucros líquidos projetados, adicionam-se as despesas com depreciação (por se tratar de despesas sem efeito na geração de caixa) e subtraem-se os investimentos, a necessidade de capital de giro, e os aumentos ou diminuições no endividamento. Outros itens com efeito sobre o fluxo de caixa da empresa também são considerados quando apropriados.

É importante ressaltar que o lucro líquido calculado nas projeções de resultado não é diretamente comparável ao lucro líquido contábil a ser apurado futuramente nos exercícios subsequentes. Isso se deve ao fato, entre outras razões, que o lucro líquido realizado é afetado por fatores não operacionais ou não recorrentes, tais como receitas eventuais, receitas não operacionais, receitas e/ou despesas com variações monetárias e cambiais, entre outras. Esses fatores não são projetados em razão de sua imprevisibilidade ou por motivos de simplificação das projeções.

A projeção dos demonstrativos de resultados futuros destina-se tão somente à finalidade de calcular o fluxo de caixa projetado do negócio que está sendo avaliado, e que contempla os fluxos futuros disponíveis para os acionistas. Nessa etapa da avaliação, o que se quer estimar é a capacidade de geração de caixa proveniente das operações normais do Projeto, ou seja, seu potencial de gerar riqueza para os acionistas em decorrência de suas características operacionais.

Representação esquemática do cálculo dos Fluxos de Caixa



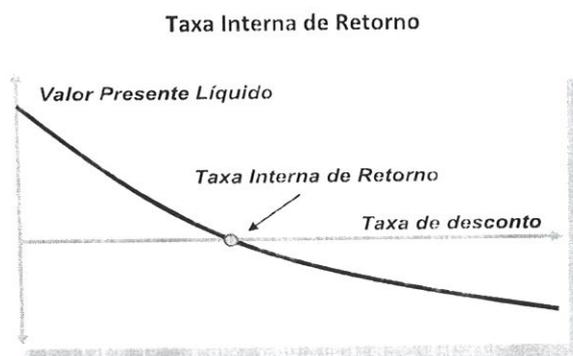
Taxa Interna de Retorno ("TIR")

A Taxa Interna de Retorno (TIR) é definida como a taxa de desconto que torna o Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa Livre igual a zero. Nos projetos de Concessões, a verificação da análise de viabilidade é também analisada sob a ótica da TIR do Projeto e da TIR do Acionista.

A TIR do Projeto é obtida descontando-se o Fluxo de Caixa Livre do Projeto após os investimentos e antes dos custos financeiros (capital de terceiros).

Já a TIR do Acionista é calculada descontando-se o Fluxo de Caixa Livre após os investimentos e os custos financeiros.

A metodologia da análise de viabilidade de um projeto estabelece que um projeto de investimento deve ser aceito se o Custo do Capital Próprio for menor, neste caso, à TIR do Acionista.



Para fins desta avaliação, considerou-se como parâmetro de atratividade do negócio a TIR do Projeto e a TIR do Acionista, ambas calculadas conforme o diagrama abaixo:

Fluxo de Caixa do Acionista



5.3 Premissas Gerais

Neste item estão descritas as premissas gerais adotadas no modelo econômico-financeiro do Projeto.

Horizonte de projeção

O prazo de concessão do Projeto considerado no modelo econômico-financeiro é de 10 anos., Adotou-se o ano de 2023 como marco inicial, sendo o ano de 2032 o último período de concessão, com possibilidades de renovação por igual período.

Moeda

As projeções foram feitas utilizando-se como moeda o Real e estão representadas em termos reais, ou seja não levam em conta os efeitos da inflação. Ainda, fica estabelecido como premissa a data-base de Dezembro de 2023, para o levantamento dos gastos relacionados à operação (“Opex”) e aos investimentos (“Capex”).

Informações Gerais

- Área Total do Pátio: 19.965 m²
- Quantidade recolhas (1º ano): 3.527/ano;
- Quantidade de isencões: 132/ano

- Crescimento médio das recolhidas ao longo da Concessão: 3,2%;
- Frota total registrada de veículos no município: 71.195 (base RENAVAL Dez/2022)
- Frota total de veículos visitantes considerada: 65.089
- Crescimento médio da frota alvo adotado: 2,5%;

5.4 Premissas Operacionais

Receita

A receita da Concessionária é formada pelo pagamento das tarifas de remoção e de estadia paga pelo Usuário, e que está dimensionada e atrelada à qualidade dos serviços prestados pela Sociedade de Propósito Específico ("SPE").

Estas tarifas foram estabelecidas por este estudo para cobrir todos os custos referentes aos investimentos realizados e também as despesas de administração, operação e manutenção da Concessão, além da remuneração do capital investido. Os valores das tarifas estabelecidas foram fruto de pesquisa de tarifas praticadas pelos diversos operadores de pátio concessionados de município, DER/SP e Detran/SP e aplicada a média destas tarifas.

Investimentos Iniciais e Novos Investimentos

Os investimentos iniciais correspondem aos investimentos avaliados para atender toda a demanda de apreensões projetada entre o Ano 1 e Ano 10 da Concessão. O total de investimentos feitos ao longo da Concessão consiste em R\$ 4.152.501,00, considerado reinvestimento a partir do 6 ano de operação.

Cronograma de Implantação dos Custos Pré-operacionais

Os custos pré-operacionais, necessários para a implantação do Projeto proposto totaliza R\$ 347.000,00 e está programado para o período que antecede a implantação dos Pátios.

Crítérios de Dimensionamento dos Investimentos em Pátios

Além do levantamento de orçamentos, houve também a necessidade do dimensionamento criterioso e da projeção do programa de investimentos em pátios, visando atender a demanda por recolhidas de veículos para todo o prazo da Concessão (10 anos). Desta forma, foi elaborada uma projeção da necessidade de vagas com base no fluxo de veículos no pátio, levando em conta as suas respectivas particularidades e premissas. Esta projeção foi efetivada com base nos

estudos e consultas públicas das PPPs – Pátio Integrado Veicular do Estado de São Paulo, Pátio Veicular Integrado para o Município de Belo Horizonte e da Concessão dos Pátios Veiculares Integrados do Estado do Paraná.

Premissas de Pátios

As projeções de oferta de vagas em pátios são baseadas nos seguintes fatores: fluxo de veículos nos pátios, capacidade dos pátios, tamanho médio das vagas e da permanência média dos veículos.

No pátio, foram assumidas as seguintes premissas:

- a) o tamanho da vaga para veículos leves e utilitários é de 12,0 m²;
- b) o tamanho da vaga para veículos pesados é de 70,0 m²;
- c) o tamanho da vaga para motocicletas e assemelhados é de 2,1 m²;
- d) Considerado área adicional percentual de área comum por vaga: 30%
- e) 75% dos veículos leves recolhidos seria liberado após permanência média de 5 dias;
- f) 23,5% dos veículos leves recolhidos seria liberado após permanência média de 4 meses (liberação via leilão);
- g) 1,5% dos veículos leves recolhidos, é considerado como apreensão judiciária e portanto permanecem no pátio pelo período da concessão;
- h) 92% dos veículos pesados recolhidos seria liberado após permanência média de 5 dias;
- i) 5% dos veículos pesados recolhidos seria liberado após permanência média de 4 meses (liberação via leilão);
- j) 3% dos veículos pesados recolhidos, é considerado como apreensão judiciária e portanto permanecem no pátio pelo período da concessão;
- k) 65% das motocicletas e assemelhados recolhidos seria liberado após permanência média de 5 dias;
- l) 30% das motocicletas e assemelhados recolhidos seria liberado após permanência média de 4 meses (liberação via leilão);
- m) 5% das motocicletas e assemelhados recolhidos, é considerado como apreensão judiciária e portanto permanecem no pátio pelo período da concessão;
- n) Coeficiente de recolha de veículos leves: 0,20% sob a frota registrada;
- o) Coeficiente de recolha de veículos pesados: 0,10% sob a frota registrada;
- p) Coeficiente de recolha de motocicletas e Assemelhados: 0,30% sob a frota registrada

Com base nas premissas acima chegou-se ao cálculo de área necessária para atendimento à Concessão no período de 10 anos:

CÁLCULO DA ÁREA NECESSÁRIA

4

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Estoque:												
	m ² /Veículo	Área Comum										
Veículos Leves / Utilitários	12,0	30%	3.787	4.467	5.171	5.899	6.654	7.412	8.194	8.998	9.827	10.681
Veículos Pesados	70,0	30%	995	1.531	2.087	2.652	3.257	3.867	4.495	5.143	5.810	6.496
Motos e Assemblhados	2,1	30%	420	567	719	876	1.039	1.205	1.376	1.552	1.733	1.920
Caçambas	10,0	30%	52	53	53	54	55	55	55	56	56	57
SUBTOTAL m²			5.254	6.618	8.030	9.491	11.003	12.539	14.120	15.749	17.427	19.155
Área coberta Mínima Veículos Sinistrados			280	280	280	280	280	280	280	280	280	280
Armazenagem de Peças e Partes			260	260	260	260	260	260	260	260	260	260
Estacionamento Visitantes			60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Edificações Administrativas / Atendimento			90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Reparos / Descontaminação e Vistoria			120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
TOTAL GERAL			6.064	7.428	8.840	10.301	11.813	13.349	14.930	16.559	18.237	19.965

O dimensionamento dos investimentos iniciais no pátio, estimados em R\$ 3,726 milhões, foram programados para garantir um nível de oferta de vagas estabelecidas pela demanda, conforme detalhamento a seguir:

INVESTIMENTOS			
			Ano 1
	Qtde	R\$ Unit	
Cercamento dos Terrenos	1	156.137,00	156.137
Obras de Infraestrutura de Pavimentação	1	1.436.466,84	1.436.466
Edificações Armazenagem / Área Vistoria/ Reparos	660	1.098,00	724.680
Edificações Administrativas/ Auditório Leilão	90	1.920,00	172.800
Veículos - Guincho Leve	2	168.000,00	336.000
Veículos - Guincho Pesado	1	668.000,00	668.000
Sistemas de Segurança / TI / Combate à Incêndio	1	100.000,00	100.000
Equipamentos Operacionais	1	90.000,00	90.000
Mobiliário e Ferramental	1	20.000,00	20.000
TOTAL			3.726.501

Cabe destacar as referências de preços unitários utilizados para os cálculos de obras de infraestrutura de pavimentação para as áreas envolvidas no projeto, como para as edificações necessárias para o bom funcionamento da estrutura operacional do pátio.

Referência de valores para preparação da pavimentação das áreas de armazenagem:
Tabela de Preços Unitários para Pavimentação e Preparação de Piso
Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP – Segue extrato abaixo:

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO			
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS			
Atendendo à Lei Federal nº 13161 de 31/08/2015, à Lei Federal nº 12844 de 19/07/2013 e à Lei Federal nº 12546 de 14/12/2011			
Data de Referência: 30/06/2022			
Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário R\$
23.04.03.03.99	SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA	m ³	240,80
23.12.01.99	PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E=6CM	m ²	122,67

PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E=7CM m² = R\$ 132,29

23.12.02.99	PAVIMENTO CONCRETO INTERTRAVADO - E=8CM	m ²	141,91
-------------	---	----------------	--------

Referência para valores de edificações: - CUB - Custo Unitário Básico para Edificações (Sinduscon/SP) Setembro/2022 - Disposto na NBR 12.721 da ABNT;

Comercial Normal: Comercial Salas e Lojas (CSL-8) – Valor de Referência: R\$ 1.920,37 / m²

Galpão Industrial (GI)- Valor de Referência: R\$ 1.098,00 / m²

Memória de cálculo para obras de infraestrutura de preparação do terreno e pavimentação:

- 1- Cercamento do terreno: R\$ 157.428,50
- 2- Área Construída:
 - a. Galpão Industrial: 660 m² X R\$ 1.098,00 = R\$ 724.680,00
 - b. Áreas administrativas: 90 m² X R\$ 1.920,37 = R\$ 172.800,00
- 3- Área Pavimentada – 19.215 m²
 - a. Sub Base/ Bica Corrida de E=15cm – 19.215m² X R\$240,80 X 0,15 = R\$ 694.045,80
 - b. Concreto Intertravado de E=7cm – 19.215 m² X R\$ 132,29 X 0,30= R\$ 762.585,70

Valores lançados na planilha:

- 1 – Cercamento dos terrenos: R\$ 157.428,50
- 2 - Obras de infraestrutura de pavimentação: R\$ 1.456.631,50
- 3 – Total de Obras de Infraestrutura: R\$ 1.614.060,00 / 19.215 m² = 84,00 R\$/M²

Custos e Despesas

Os custos e despesas foram estimados com base em orçamentos, bem como referências de consultas pública de projetos similares, cabe destacar que para efeito de valores de locação da área envolvida foi considerada o valor de R\$ 1,30 m² para o pátio localizado dentro do município em área periférica.

Os custos e despesas foram projetados pelo prazo da Concessão (10 anos) e acompanharam um padrão de crescimento que é proporcional e compatível com a disponibilização do serviço ou infraestrutura proposta, além da demanda por recolhidas.

Foi assumido um período de quatro meses para a implantação do pátio.

Vale ressaltar que o crescimento dos custos e despesas de alguns dos itens mencionados apresenta padrão relacionado com o volume de recolhidas.

Sistemas operacionais e de logística

Os custos operacionais e de logística representam os elementos de tecnologia relacionados aos processos da Central de Controle Integrado, bem como a tecnologia necessária para a fiscalização.

Tributos Diretos e Indiretos

Com relação aos tributos diretos, o modelo econômico-financeiro incluiu o Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL").

A avaliação econômico-financeira considerou as projeções de tributação com base no lucro real.

O lucro tributável é o obtido com base nas receitas do Projeto, excluindo-se as despesas dedutíveis de impostos.

Com relação aos tributos indiretos, o modelo econômico-financeiro incluiu o Programa de Integração Social ("PIS"), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e o Imposto Sobre Serviços ("ISS").

A apuração de PIS/COFINS no regime de lucro real é feita de forma não cumulativa, aplicando-se alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente, sobre a receita bruta do empreendimento .

O ISS é um imposto municipal cobrado sobre receitas provenientes de prestação de serviços. A alíquota de ISS estabelecida para a atividade de remoção e guarda de veículos é de 5% no município.

Depreciação

As despesas de depreciação foram calculadas de forma compatível com o prazo de concessão. As projeções da presente avaliação consideraram taxas médias anuais de depreciação.

PRINCIPAIS INDICADORES

TIR do Projeto	14,0%	
TIR Alavancada	15,0%	
Outorga Mínima ao Concedente	5%	S/ Rec.Liq.
Número de Apreensões Ano1/Ano10	3.527 / 4.680	
Investimentos Necessários	4,2	MM
Valor Global do Contrato	35,4	MM
Tarifa de Remoção - Veículos Leves	R\$ 451,00	
Tarifa de Remoção - Utilitários	R\$ 586,00	
Tarifa de Remoção - Veículos Pesados	R\$ 908,00	
Tarifa de Remoção - Motos e Assemelhados	R\$ 334,00	
Tarifa de Remoção - Caçambas	R\$ 437,00	
Tarifa de Estadia - Veículos Leves	R\$ 71,00	
Tarifa de Estadia - Utilitários	R\$ 97,00	
Tarifa de Estadia - Veículos Pesados	R\$ 155,00	
Tarifa de Estadia - Motos e Assemelhados	R\$ 54,00	
Tarifa de Estadia - Caçambas	R\$ 57,00	

6 CONCLUSÃO

O Projeto de Concessão dos Serviços de Remoção e Guarda dos Veículos Recolhidos em descumprimento às legislações de trânsito no Município de Avaré revela que muito mais do que buscar a iniciativa privada a prestar serviços de qualidade no município busca contribuir com a formulação de políticas públicas que atingirão toda a sociedade. De fato, os benefícios que serão proporcionados com a implantação do Projeto do Pátio são indiscutíveis, tanto do ângulo econômico, quanto ambiental, educacional e de segurança pública.

O Projeto estabeleceu como critério de julgamento, o maior percentual de outorga ofertado sobre a receita líquida e no estudo para garantir competitividade e melhor retorno ao município sugere-se o mínimo percentual de 5% da receita líquida obtido da receita bruta descontados os tributos diretos sobre o faturamento (ISS, PIS e COFINS).

O Projeto buscou demonstrar que aplicar e implantar as melhores práticas de gestão, a introdução de tecnologias eficientes e a conscientização pelo respeito às regras de trânsito são viáveis e que irão trazer enormes externalidades positivas, além de permitir o aprimoramento da operacionalização e execução das leis de trânsito. As vantagens intrínsecas trazidas pela implementação do Projeto podem ser medidas, gerando ganhos econômico-financeiros relevantes para o Município e por contingência ao Estado de São Paulo na recuperação de taxas e tributos.

Na projeção realizada, foram consideradas as receitas relativas à remoção dos veículos para o pátio, as diárias referentes ao período da estadia e as relativas ao leilão. Adicionalmente, a implantação do Projeto e o consequente aumento da fiscalização gerarão uma redução no número de veículos irregulares, o que proporcionará ao Município um incremento nas receitas oriundas de recuperação fiscal de impostos lançados e não recolhidos e o recebimento de multas atrasadas.

Adicionalmente, podemos inferir que com impacto da diminuição da sensação de impunidade pela existência de uma fiscalização mais eficaz e com a implantação do Projeto, haverá uma maior regularização da frota.

Não resta dúvida de que não somente teremos a solução dos problemas diretamente ligados às questões de trânsito e custódia de veículos recolhidos, quanto, uma vez implementado o Projeto e devidamente operacional, ele interferirá positivamente na segurança pública, no meio-ambiente e na qualidade dos respectivos serviços prestados à Sociedade.

LUIZ ANTONIO Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
PIROLA:00380 PIROLA:00380612879
612879 Dados: 2023.07.04
14:45:13 -03'00'
LUIZ ANTONIO PIROLA
CREA-SP 060185476-9